



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
--------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 28/05/2026 **Horário:** 08:00 Horas.

Local: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página eletrônica do Licitard Digital: www.licitardigital.com.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro	Pregoeiro Oficial: Ricardo José de Oliveira Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.
-----------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026



O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28/05/2026.

Horário: 08:00 Horas – Horário de Brasília.

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br.

Critério de Julgamento: **Menor preço ITEM**.

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 25/05/2026.

O **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça São José, nº 300, bairro Centro, cidade de Passabém/MG, CEP.: 35.810-000, inscrito no CNPJ sob n.º 18.299.511/0001-11., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente edital, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ITEM, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática, periféricos, microcomputadores, smartphones e outros eletrônicos diversos, para atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo José de Oliveira, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo, designados através da Portaria nº 017/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 021/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <https://www.passabem.mg.gov.br> a Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

A Sessão Pública será realizada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital/> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

1. DO OBJETO.

1.1. Constituí objeto o registro de preço para futura e provável aquisição parcelada de



moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

2.1.1 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal de Licitações: Licitacões: Licitacões: <https://licitar.digital/> , até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa de Licitações: Licitacões: <https://licitar.digital/> pelo telefone: (31) 3836-1130

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.3 - Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.4 – Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste



Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

4.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA):

5.1 – A proposta com **o valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Passabém

5.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 - **A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.**

5.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à plataforma, na forma e prazos descritos abaixo:

5.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.1.4 deste edital;

5.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

5.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



5.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 – A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

5.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

6– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da lei n.º 14.133/21, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7086/2023 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

6.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 - conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

6.4 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

6.5 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade



da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.5.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

6.5.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.6 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

6.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

6.9 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.9.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.11 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação e declarações, prevista neste cláusula, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa. 1

7.2. O vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas



há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a

seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.2.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e



administrativamente.

7.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.3. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.



7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

8.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta deve ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

8.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

8.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

8.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,30 (Trinta centavos).

8.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.6 - Empresas brasileiras;

8.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 - A critério do Pregoeiro o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá(ão) ser convocado(s) a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

10.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

10.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

10.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Licitações – Licitar Digital: <https://licitar.digital/> pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@passabem.mg.gov.br pelos demais interessados.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela



infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.1.1. A contratada deverá entregar os itens conforme especificações no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, que constaram as condições, local e modo de execução pretendidos pela administração.

19.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.3. Executar a entrega dos itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários especificados para a boa execução do objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta;

19.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega efetiva dos itens, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.7. Vedar a utilização, na execução das entregas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

19.8. Para o pagamento a empresa deverá entregar a nota fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite a entrega dos itens.

19.11. Estar ciente que a cada entrega não realizado dentro das normas legais, não será efetuado o pagamento.

19.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo.

19.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos itens em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.17. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições contidas no Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas complementares, que versam sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcDs) ou reabilitados da Previdência Social, mantendo o percentual mínimo exigido por lei em seu quadro de funcionários, na proporção do número total de empregados.

19.17.1. A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em conformidade com a legislação durante toda a vigência do presente contrato, respondendo exclusivamente por quaisquer autuações ou sanções decorrentes do descumprimento desta obrigação legal.

19.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem



decorrentes da entrega dos itens.

19.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à (o) Gestor de Contratos para as providências cabíveis;

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.5. Fornecer por escrito na Ordem de Fornecimento emitida, as informações necessárias para entrega dos itens de decoração, como quantitativos, local, prazo;

20.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

20.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.1. Os respectivos representantes, que são destinados como fiscal e gestor do contrato são:

- O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Shisley Cristina Morais Ávila - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada FISCAL DE CONTRATOS pela Portaria nº. 060/2025.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

22.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, devendo a CONTRATADA realizar as entregas nos moldes estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas.

22.1. Entregar os itens locais especificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas condições e especificações propostas, conforme este Termo de Referência.

22.1.2. O Município **não aceitará** itens entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os itens contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de conservação e melhor utilização.

22.1.2. O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos;

22.2. Os itens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

22.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

22.17. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (tinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento:

22.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



23. DO REAJUSTAMENTO:

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano.

23.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DO CANCELAMENTO:

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.3.1. Considera-se dia do começo do prazo: a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos



correios.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

25.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacao@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>

25.13. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>

25.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DO FORO:

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2026.

Indicação da dotação orçamentária:

03.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055



04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067
04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077
05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180
10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183
10.301.0052.3062 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00201
04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119
12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122
12.122.0052.3063 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00127
12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137
12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140
12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151
08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326
08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328
08.244.0125.3050 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00375
08.244.0125.3051 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00376

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada.

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Passabém/MG, 15 de maio de 2026.

RICARDO JOSE DE OLIVEIRA:08006100675
0675

Assinado de forma digital
por RICARDO JOSE DE
OLIVEIRA:08006100675
Dados: 2026.05.15
15:41:59 -03'00'

Ricardo José de Oliveira
Pregoeiro

SHISLEY CRISTINA MORAIS
AVILA:05809425623
3

Assinado de forma digital
por SHISLEY CRISTINA
MORAIS
AVILA:05809425623
Dados: 2026.05.15 15:16:08
-03'00'

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Demandante

DARA DE OLIVEIRA FERNANDES SILVESTRE

Assinado de forma digital
por DARA DE OLIVEIRA
FERNANDES SILVESTRE
Dados: 2026.05.15
16:20:58 -03'00'

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto o registro de preço para futura e provável aquisição parcelada de moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AIR FRYER 110 OU 127V FRITADEIRA ELETRICA SEM OLEO (AIR FRYER) POTENCIA DE 1400W, CAPACIDADE PARA 5L, TEMPERATURA AJUSTAVEL DE 80°C A 200°C, TERMOSTATO COM CONTROLE MANUAL, SINAL SONORO AO FINAL DO PREPARO, CESTO REMOVIVEL, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, GRADE INTERNA REMOVIVEL, COM TRAVA DE SEGURANCA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO BRILHANTE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, BASE COM PES ANTIDERRAPANTES, PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO RETIRAR O CESTO, ALCA FRIA AO TOQUE, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 32 X 28 X 30 CM, COM CERTIFICACAO INMETRO.	4	UNIDADE	R\$ 381,63	R\$ 1.526,52
2	ARMARIO ACO ESCRITORIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS - ARMARIO DE ACO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMARIO DE ACO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR	16	UNIDADE	R\$ 1.413,27	R\$ 22.612,32
3	ARMARIO ACO ESCRITORIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS CINZA. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSOES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTATICA / EPOXI; PESO SUPTADO: 30KG POR PRATELEIRA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS; 01 BASE; 01 TETO; 02 FUNDOS; 02 LATERAIS; 02 TRAVAS; 01 PERFIL PVC; 04 PES NIVELADORES + SAPATAS	25	UNIDADE	R\$ 1.312,93	R\$ 32.823,25
4	ARMARIO AEREO DE COZINHA COM 04 PORTAS, PRATELEIRA. PUXADORES EM ACO INOX, DOBRADICAS RESISTENTES. PINTURA ANTIFERRUGEM.	4	UNIDADE	R\$ 991,66	R\$ 3.966,64
5	ARMARIO ARQUIVO PARA ESCRITORIO C/ CHAVE ARTANY 4 GAVETAS. CHARUTO/PRETO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ARQUIVO, 1 KIT FERRAGEM E MANUAL DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 132 X 47 X 44 CM (A X L X C) DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 17 X 130 X 52 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 45 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 46 KG	5	UNIDADE	R\$ 1.664,37	R\$ 8.321,85
6	ARMARIO COM CHAVE - MEDIDAS DO PRODUTO - ALTURA 100 CM - LARGURA 90 CM - PROFUNDIDADE 40 CM - PESO 15,9 KG CARACTERISTICAS - MATERIAL ACO	9	UNIDADE	R\$ 1.276,67	R\$ 11.490,03
7	ARMARIO DE 12 PORTAS ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 12 PORTAS TOTALMENTE MONTAVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS. POSSUI 04 PORTAS SOBREPOSTAS EM ACO COM ENCAIXE TOTAL DENTRO DO VAO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO (DISPOSITIVO PARA CADEADO) NA COR PRETA. 01	17	UNIDADE	R\$ 1.934,83	R\$ 32.892,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILACAO, CABIDES DE ENCAIXE, PES REGULAVEIS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO NO 26 (0,45MM). ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. OPCOES DE CORES: CORPO DO ROUPEIRO CINZA CRISTAL E FRENTE DAS PORTAS EM: BRANCO - VERMELHO - VERDE - AZUL CLARO - AZUL ESCURO - PRETO - CINZA - LILAS - LARANJA - BEGE. MEDIDAS EXTERNAS: 1035MM (L) X 400MM(P) X 1930MM (A)				
8	ARMARIO DE COZINHA BALCAO DE COZINHA EM ACO COM 3 PORTAS 4 GAVETAS, PRATELEIRA, TAMPO EM GRANITO. PUXADORES EM ACO INOX, DOBRADICAS RESISTENTES. PES COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ANTIFERRUGEM	5	UNIDADE	R\$ 1.356,84	R\$ 6.784,20
9	ARMARIO MULTIUSO 04 PORTAS, PES SUSPENSOS, 08 PRATELEIRAS	10	UNIDADE	R\$ 1.499,83	R\$ 14.998,30
10	ARMARIO MULTIUSO PARA BANHEIRO PREFERENCIA EM ACO.	5	UNIDADE	R\$ 241,68	R\$ 1.208,40
11	ARMARIO PARA ESCRITORIO DUNAS COM CHAVE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS TAMANHO/PESO: ALTURA: 186CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 37,3CM; PESO: 33KG. COR CHARUTO	10	UNIDADE	R\$ 1.928,52	R\$ 19.285,20
12	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP: MODELO ARQUIVO 04 GAVETAS; DIMENSOES: LARGURA: 467MM; PROFUNDIDADE: 420MM; ALTURA: 1265MM. GAVETAS 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EM MDP. TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA E PUXADORES EM POLIPROPILENO. LATERAL MDP 15MM; COSTAS MDP 15MM; FUNDO DE GAVETA MDP 3MM. CORREDICAS METALICAS RODIZIOS NAO POSSUI. ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA SEM ABAS	10	UNIDADE	R\$ 965,97	R\$ 9.659,70
13	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMPO CONFECCIONADO EM #24 ACO CORPO EM #26 ACO FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA 15MM; DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS EM NYLON. POSSUI FECHADURA E CHAVES; CAP. DE PESO 30KG POR GAVETA, VOLUME DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA; MEDIDAS: 470MM LARGURA X 570MM PROFUNDIDADE X 1362MM ALTURA; COR: CINZA CRISTAL	22	UNIDADE	R\$ 1.513,93	R\$ 33.306,46
14	BALANCA DIGITAL COZINHA 1G A 10KG FITNESS ALTA PRECISAO CASA COMIDA: CAPACIDADE DE ATE 10 KG; GRADUACAO DE 1 EM 1 GRAMA; EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISAO DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNCAO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONCA (OZ); VISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS O USO; ALIMENTACAO: DUAS PILHAS AA (INCLUIDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANCA: 360 GRAMAS; DIAMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSOES APROXIMADAS DA BALANCA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO	6	UNIDADE	R\$ 21,66	R\$ 129,96
15	BALANCA ELETRONICA DIGITAL DE PRECISAO - 12KG X 2G:PRATO DE PESAGEM TAMANHO 30X30CM; GABINETE CONSTRUIDO EM ABS; SUPERFICIE DE PESAGEM EM ACO INOXIDAVEL AISI 304; PES REGULAVEIS E NIVEL BOLHA; TECLADO DE ALTA RESISTENCIA AO TOQUE; TECLA DE ZERO COM BUSCA AUTOMATICA; VISOR EM LCD COM DIGITOS GRANDES E BAIXO CUSTO DE ENERGIA; TARA SUBTRATIVA ATE 100%; BOTAO DE LIGA DESLIGA MANUAL	28	UNIDADE	R\$ 2.071,33	R\$ 57.997,24
16	BALCAO TROCADOR COM 01 PORTA E 03 GAVETAS - CARACTERISTICAS DO PRODUTO:QUANTIDADE DE	4	UNIDADE	R\$ 661,27	R\$ 2.645,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PORTAS: 01 CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, QUANTIDADE DE GAVETAS: 04, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, FECHADURA: ACOMPANHA 2 CHAVESDIMENSOES:0,90X0,60X0,90, OBS: NAO ACOMPANHA COLCHONETE PORTAS E GAVETAS ADESIVADAS.				
17	BANCO INFANTIL EM POLIETILEMNO COLORIDO ELE E COMPOSTO POR QUATRO PECAS COLORIDAS DE FACIL ENCAIXE E FICA PERFEITO EM PLAYGROUNDS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. INDICADO PARA CRIANCAS NA FAIXA ETARIA DOS 3 ANOS DE IDADE E PARA ATE 80 KILOS DE ALEGRIA E DIVERSAO, ELE VAI COMPOR OS AMBIENTES DAS CRIANCAS COM MUITO MAIS COR E FELICIDADE	12	UNIDADE	R\$ 1.328,67	R\$ 15.944,04
18	BATEDEIRA 2 EM 1, 3 VELOCIDADES + PULSE - ELA POSSUI BOTAO EJECT PARA FACIL REMOCAO DOS BATEDORES E AINDA VEM COM SUPORTE PARA GUARDAR OS BATEDORES, PARA QUE VOCE NAO OS PERCA! POSSUI TIGELA COM GRANDE CAPACIDADE DE 4L E TEM 250W DE POTENCIA, COM 3 VELOCIDADES + OPCAO PULSAR. CARACTERISTICASVELOCIDADES: 03 VELOCIDADES + PULSE; CAPACIDADE: 04 LITROSBASE ANTIDERRAPANTE; QUANTIDADE DE TIGELAS: 01; BATEDORES: 02SUPORTE PARA DESCANSOESPECIFICACOES TECNICASCOMPRIMENTO DO FIO: 1,25 METROS; POTENCIA: 250W; CONSUMO DE ENERGIA: 0,17 KWH; VOLTAGEM: 110V / 220V (NAO E BIVOLT); COR: BRANCO; EAN: 7895500720182 (110V) / 7895500720199 (220V); GARANTIA: 12 MESESITENS INCLUSOS: 01 BATEDEIRA; 02 BATEDORES; 01 TIGELA; MANUAL DE INSTRUÇOES;CERTIFICADO DE GARANTIA	3	UNIDADE	R\$ 318,20	R\$ 954,60
19	BATEDEIRA ELETRICA VOLTAGEM: 127?V , CAPACIDADE DE: 5?LITROS,10 VELOCIDADES,POTENCIA DE 800?W, FUNCAO PULSAR/SLOW START)	8	UNIDADE	R\$ 486,38	R\$ 3.891,04
20	BATEDEIRA PLANETARIA COMERCIAL 5L, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, DIMENSOES: LAGURA:300MM, PROFUNDIDADE 460MM, ALTURA DA COLUMA 390MM, SELO 1METRO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA MOTOR EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, SISTEMA DE ENGRNAGENS HELICOIDAIS COM MINIMO, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA, ACESSORIOS MINIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL OU GANCHO(INDICADO PARA MASSAS CONSISTENTES, DEVENDO SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE EM VELOCIDADE BAIXA, BATEDOR TIPO RAQUETE (PARA MASSAS MEDIAS), BATEDOR TIPO GLOBO)PARA MASSAS PESADAS)DISPOSITIVOS DE SEGURANCA NO ACESSO A CUBA, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MOTOR 1/4CV, NO MINIMO. MATERIAS -PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATERIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICACAOP DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL.	13	UNIDADE	R\$ 464,21	R\$ 6.034,73
21	BEBEDOURO ORIGINAL INDUSTRIAL DE COLUMA 50 LITROS MODELO: BEBEDOURO 50 LITROS RESERVATORIO 50L EM PP (POLIPROPILENO) ISOLAMENTO EM EPS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 APARADOR COM DRENO EM INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304 QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02 TORNEIRAS GAS ECOLOGICO R-134 TOMADA COM 3 PINOS ACOMPANHA FILTRO COMPLETO CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MES TAMPA EM INOX	18	UNIDADE	R\$ 2.305,00	R\$ 41.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PES EM ALUMINIO VOLTAGEM (NAO E BIVOLT): 127V OU 220V E INDUSTRIAL: SIM ACOMPANHA FILTRO COMPLETO O BEBEDOURO DE 50 LITROS DA ORIGINAL ATENDE EM MEDIA 80 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO COPOS DE 200ML IMPORTANTE: OS BEBEDOUROS DA ORIGINAL NECESSITAM SER LIGADOS EM UMA CAIXA DE AGUA ATE 3 METROS DE ALTURA, EM CASO DE LIGACAO DIRETA NA REDE DE AGUA OU CAIXA DE AGUA ACIMA DE 3 METROS SE FAZ NECESSARIO O USO DE UM REDUTOR DE PRESSAO. DIMENSOES DO PRODUTO: C. 60CM X L. 55CM X A. 136CM MEDIDAS COM EMBALAGEM: C. 64CM X L. 65CM X A. 143CM PESO BRUTO: 37,00K				
22	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO; PES COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO; PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI; DIMENSOES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	5	UNIDADE	R\$ 799,91	R\$ 3.999,55
23	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA SECRETARIA REFORCADA REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUARIO SEMPRE NA POSICAO CORRETA. TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETAVEL, SUA ESTRELA SER DE NYLON	12	UNIDADE	R\$ 786,15	R\$ 9.433,80
24	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO REGULAVEL- COR PRETO-REGULAGEM DE BRACOS: GATILHO COM REGULGEM. REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUARIO SEMPRE NA POSICAO CORRETA. TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETAVEL, SUA ESTRELASER DE NYLON E RODIZIO DE NYLON	45	UNIDADE	R\$ 940,73	R\$ 42.332,85
25	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA FITZ REPUXADA PRETA. CADEIRA PARA ESCRITORIO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRACOS E BASE EM ACO CROMADO, RODIZIOS EM NYLON. DESCRICAO DO TAMANHO ALTURA 86-96 CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 46-56 CM, ALTURA DO BRACO AO CHAO 63-73 CM.	40	UNIDADE	R\$ 1.031,67	R\$ 41.266,80
26	CADEIRA GERENTE PRETO COM BRACOS SHOP CADEIRAS- ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRACOS: REGULAVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. BASE: EM ACO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GAS. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA, - MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 46 CM ALTURA X 70CM DE ESPESSURA, - ALTURADO ASSENTO ATE O CHAO: MINIMO 38 CM - MAXIMO 50 CM, - ALTURA DO BRACO ATE O CHAO: MINIMO 56 CM -	60	UNIDADE	R\$ 1.166,67	R\$ 70.000,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MAXIMO 74 CM- ALTURA TOTAL ATE O CHAO: MINIMO 90 CM - MAXIMO 102 CM- DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE - PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG- PESO RECOMENDADO: ATE 110 KG				
27	CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA PRODUZIDA COM ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, SENDO O ENCOSTO COM SALIENCIA PARA PERFEITO APOIO LOMBAR E ASSENTO COM BORDAS LATERAIS E FRONTAL ARREDONDADAS, PARA NAO PREJUDICAR A CIRCULACAO SANGUINEA. REVESTIMENTO EM COURO OU SIMILAR. ESTRUTURA GIRATORIA COM SAPATAS FIXAS E ESTRELA EM ACO REFORCADO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO	70	UNIDADE	R\$ 1.012,00	R\$ 70.840,00
28	CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA ESCRITORIO GIRATORIA -ENCOSTO AMPLO E ERGONOMICO: COM 48 CM DE LARGURA E ALTURA AJUSTAVEL ENTRE 108,5 CM E 119,6 CM, ASSENTO CONFORTAVEL: COM 48 CM DE LARGURA, AJUSTE ERGONOMICO: OS APOIOS DE BRACO PODEM SER REGULADOS PARA MELHOR ADAPTACAO AO USUARIO; BASE STANDARD DIRETOR: ESTRUTURA RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANCA PARA UM USO CONTINUO. ALTURA DO ASSENTO AJUSTAVEL: COM VARIACAO ENTRE 47 CM E 57,9 CM,ESPECIFICACOES TECNICASMODELO: CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA PX033;RODIZIOS: PA; BASE: STANDARD DIRETOR; MECANISMO: RELAX (INCLINACAO DO ENCOSTO); APOIOS DE BRACO: REGULAVEIS; SUPORTE DE PESO: ATE 110 KGDIMENSOES: ALTURA MINIMA DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO: 108,5 CMALTURA MAXIMA DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO: 119,6 CM; ALTURA MINIMA DO PISO AO TOPO DO ASSENTO: 47 CM; ALTURA MAXIMA DO PISO AO TOPO DO ASSENTO: 57,9 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 48 CM; LARGURA DO ASSENTO: 48 CM	14	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
29	CADEIRA SECRETARIA FIXA PE PALITO INJETADA - CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO, MODELO DESIGN COMPACTO E CONFORTAVEL SE ENCAIXA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATOMICO E ESTRUTURA EM ACO CARBONO REFORCADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATOMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTENCIA. ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. ALTURA TOTAL: 85 CM,ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ESPUMA ANATOMICA INJETADA D45, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, PESO SUPORTADO: 110 KG, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG.	100	UNIDADE	R\$ 286,60	R\$ 28.660,00
30	CADEIRAS EM MODELO GRUVYER CORAL OU NEW PLASTIC MATERIAL: POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 130?KG A 182?KG, USO VERSATIL, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E UMIDADE, DESIGNER ERGONOMICO, COM CERTIFICACAO INMETRO, EMPILHAVEL, CORES VARIADAS	60	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
31	CADEIRAS MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO MODERNO, CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ASSENTO CONFORTAVEL, PESO SUPORTADO ATE 150 KG, ESTRUTURA DURAVEL, MATERIAIS DE ALTA	250	UNIDADE	R\$ 99,71	R\$ 24.927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	QUALIDADE, CADEIRA 89,5 DE ALTURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE; COR BRANCA;				
32	CAIXA DE SOM ACUSTICA 2200W PROFISSIONAL ATIVA COM AMP EMB, POT RMS EM1100W E POT. PICO EM 2200W, ALTO-FALANTES: 1X WOOFER DE 15" COM BOBINA DE ALTA POT. (3" OU SUP), FREQ: 45 HZ – 18.000 HZ, SENS: 99 DB SPL @ 1W/1M, SPL MAX: ATE 130 DB, Crossover INT (DSP INTEGRADO) CROSSOVER ELETRONICO COM CORTE AJUST, FILTROS: HIGH-PASS, LOW-PASS, EQ PARAMETRICA, LIMITER EMB PARA PROT DOS FALANTES, ENT: 1 X XLR (MIC/LINE) / 1 X P10 TRS, SAIDAS: 1 X XLR (SAIDA BALANCEADA PARA LINK), CONT: VOL, EQ (GRAVE/AGUDO), CHAVE LINE/MIC, ENT BLUETOOTH OU USB, TENSAO DE OP: 110V – 220V (BIVOLT AUT), GABINETE EM MDF DE ALTA DENSIDADE (15 MM OU SUP), PINTURA TEXTURIZADA DE ALTA RESISTENCIA OU REV EM COURVIN, TELA FRONTAL METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA, ALCAS LATERAIS PARA TRANSP, SUPORTE PARA PEDESTAL (BASE DE 35 MM), OPCAO DE INST EM FLY (COM PONTOS DE FIXACAO), DIMENSOES (L X A X P): APROX 450 X 700 X 400 MM, SONORIZACAO PROF PARA EVENTOS MEDIOS E GRANDES.	10	UNIDADE	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 250W CM250 - COR PRETO, TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POSSUI LUZES LED. FUNCAO DE KARAOKE INTEGRADA. DIFERENTES EFEITOS DE VOZ. BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR INCLUIDO. POTENCIA DE 250W. CONECTOR DE ENTRADA: PLUG, MINIPLUG, USB. LUGAR DE COLOCACAO: O PISO. DIMENSOES: 29CM DE LARGURA, 44CM DE ALTURA E 25CM DE PROFUNDIDADE. IDEAL PARA ESCUTAR AS SUAS MUSICAS FAVORITAS. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 3H	17	UNIDADE	R\$ 2.337,55	R\$ 39.738,35
34	CILINDRO MANUAL DE MASSAS 40CM: POSSUI 2 RASPADORES DE ACRILICO QUE IMPEDEM SUA MASSA DE GRUDAR NO EQUIPAMENTO, TORNANDO ELE IDEAL PARA PREPARAR MASSAS GRUDENTAS COMO PASTA AMERICANA E MASSA DE BISCUIT, ALEM DAS MASSAS TRADICIONAIS. RASPADORES: ESTE E O UNICO CILINDRO MANUAL QUE POSSUI RASPADORES! GRACAS A ESSA TECNOLOGIA, A SUA MASSA NUNCA IRA GRUDAR NOS ROLOS, MESMO QUE ELA SEJA EXTREMAMENTE GRUDENTA. ESPECIFICACOES: MATERIAL CILINDRO: ACO INOX MATERIAL BASE: MADEIRA LAMINADA. LARGURA DOS CILINDROS: 40CM (400MM) ABERTURA MAX. DOS CILINDROS: 10 MM ABERTURA MIN. DOS CILINDROS: 00 MM ITENS INCLUSOS 01 MAQUINA CILINDRO LAMINADORA 01 MANIVELA REMOVIVEL 02 FIXADORES DE BANCADA AJUSTAVEIS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIFERENCIAIS: - RASPADORES - MOVIMENTACAO COM ROLAMENTO. - CILINDROS DE INOX COM 54MM DE DIAMETRO - MANIVELA EM ACO CROMADO - FIXADORES DE BANCADA EM ACO CROMADO.	6	UNIDADE	R\$ 392,13	R\$ 2.352,78
35	COLCHAO CASAL - COLCHAO DE ESPUMA ORTHOCRIN VEGA D33 - 20 CM COLCHAO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. NIVEL DE CONFORTO: FIRME, ESPUMA CERTIFICADA D33, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG POR PESSOA, DUPLA FACE: UTILIZAVEL DOS DOIS LADOS, AUMENTANDO A VIDA UTIL DO COLCHAO E PERMITINDO UM USO MAIS PROLONGADO. SEGURO E HIPOALERGENICO: PROTEGE CONTRA MOFO E ACAROS,	10	UNIDADE	R\$ 778,51	R\$ 7.785,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PROMOVENDO UM AMBIENTE DE SONO SAUDAVEL E SEGURO.CERTIFICACAO: SELO PRO-ESPUMA, GARANTINDO A QUALIDADE SUPERIOR DO COLCHAO, COM PROIBICAO DE USO DE EPS (ISOPOR) NA FABRICACAO. COR: BEGE, ESTAMPADO, BORDADO DOS DOIS LADOS. ALTURA: 20CM.GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFORMACAO. TAMANHO: COLCHAO CASAL: 128X188 E 138X188 CM				
36	COLCHAO SOLTEIRO - COLCHAO DE ESPUMA ORTHOCRIN VEGA D33 - 20 CM. COLCHAO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. NIVEL DE CONFORTO: ESPUMA CERTIFICADA D33, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG POR PESSOA, FABRICADO COM TECIDO RESISTENTE E DE ALTO TEOR DE ALGODAO, UTILIZAVEL DOS DOIS LADOS, AUMENTANDO A VIDA UTIL DO COLCHAO E PERMITINDO UM USO MAIS PROLONGADO. SEGURO E HIPOALERGENICO: PROTEGE CONTRA MOFO E ACAROS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE SONO SAUDAVEL E SEGURO. CERTIFICACAO: SELO PRO-ESPUMA, GARANTINDO A QUALIDADE SUPERIOR DO COLCHAO, COM PROIBICAO DE USO DE EPS (ISOPOR) NA FABRICACAO. COR: BEGE, ESTAMPADO, BORDADO DOS DOIS LADOS. ALTURA: 20CM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFORMACAO.TAMANHO:COLCHAO SOLTEIRO: 78X188 E 88X188 CM	14	UNIDADE	R\$ 356,51	R\$ 4.991,14
37	COLCHAO SOLTEIRO ESPUMA D45 – CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 16 CM - DENSIDADE D45 OFERECE SUPORTE REFORCADO, O REVESTIMENTO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL GARANTE PRATICIDADE NA LIMPEZA E PROTECAO CONTRA LIQUIDOS, MANTENDO O COLCHAO SEMPRE HIGIENICO EFUNCIONAL.CARACTERISTICAS DO PRODUTO• MEDIDAS: 88 CM (LARGURA) X 188 CM (COMPRIMENTO) X 16 CM (ALTURA)• DENSIDADE D45: MAXIMA FIRMEZA E SUPORTE REFORCADO• PESO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE DE 90 A 130 KG POR PESSOA• REVESTIMENTO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL: FACIL DE LIMPAR E ANTIALERGICO• CORES DISPONIVEIS: AZUL, PRETO OU BEGE• ESTRUTURA RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE• GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAOINDICACAO DE USO• AMBIENTES HOSPITALARES OU CLINICAS DE REABILITACAO• ALOJAMENTOS E CENTROS DE ACOLHIMENTO• USO DOMESTICO COM NECESSIDADE DE SUPORTE EXTRA• LOCAIS QUE EXIGEM COLCHOES DE FACIL HIGIENIZACAO E RESISTENCIA	10	UNIDADE	R\$ 595,98	R\$ 5.959,80
38	COLCHONETE 180X60X4RESISTENTE: DESENVOLVIDO EM COURVIN OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTENCIA;* CONFORTO: ENCHIMENTO 100% POLIURETANO COM A DENSIDADE DE 23;* PORTATIL: DE FACIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES.* DINAMICO: PROPORCIONA CONFORTO NA REALIZACAO DE EXERCICIOS NAS AREAS DE FITNESS E REABILITACAO;* HIGIENIZACAO: PRODUTO PODE SER LAVAVEL, FACILITANDO A MANUTENCAO DO PRODUTO;	14	UNIDADE	R\$ 157,67	R\$ 2.207,38
39	COLCHONETE EM COURVIN 100X42 - RESISTENTE: DESENVOLVIDO EM COURVIN OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTENCIA;* CONFORTO: ENCHIMENTO 100% POLIURETANO COM A DENSIDADE DE 23;* PORTATIL: DE FACIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES.* DINAMICO: PROPORCIONA CONFORTO NA REALIZACAO	270	UNIDADE	R\$ 142,24	R\$ 38.404,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	DE EXERCÍCIOS NAS ÁREAS DE FITNESS E REABILITAÇÃO;* HIGIENIZAÇÃO: PRODUTO PODE SER LAVÁVEL, FACILITANDO A MANUTENÇÃO DO PRODUTO;				
40	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA DE 50 L DE PLÁSTICO COM 5, FABRICADA EM PILIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO COM PES DE METAL.	25	UNIDADE	R\$ 1.182,54	R\$ 29.563,50
41	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS MESA: ALTURA 55 LARGURA 60 PROFUNDIDADE 60 CM. CADEIRA: ALTURA 60 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 31 CM	12	UNIDADE	R\$ 2.946,04	R\$ 35.352,48
42	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL - CARTEIRA:CAPACIDADE: 1 USUARIO.COMPRIMENTO: 0,58M. LARGURA TOTAL: 0,40M. ALTURA: 4=0,64M / 5=0,71M / 6=0,76M. MEDIDA DO TAMPO: 0,58M X 0,40M. CONFECCAO TAMPO: EM POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR AZUL ESCURO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR 40X20X1,2MM DE ACO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUARIO. LARGURA TOTAL: 0,46M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 4=0,38M / 5=0,43M / 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO: 0,40M X 0,38M. (ANATOMICO)MEDIDA DO ENCOSTO: 0,40M X 0,20M. (ANATOMICO) CONFECCAO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR AZUL ESCURO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE ACO CARBONO	50	UNIDADE	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
43	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL INFANTIL - CARTEIRA:CAPACIDADE: 1 USUARIO.COMPRIMENTO: 0,58M. LARGURA TOTAL: 0,40M. ALTURA: 1=0,46M / 2=0,53M / 3=0,59M. MEDIDA DO TAMPO: 0,58M X 0,40M. CONFECCAO TAMPO: EM POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR AZUL ESCURO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR 40X20X1,2MM DE ACO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO.CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUARIO. LARGURA TOTAL: 0,40M.PROFUNDIDADE TOTAL: 0,50M. ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 1=0,26M / 2=0,31M / 3= 0,35M.MEDIDA DO ASSENTO: 0,35M X 0,35M. (ANATOMICO)MEDIDA DO ENCOSTO: 0,35M X 0,18M.CONFECCAO DO ASSENTO E ENCOSTO: (ANATOMICO) EM POLIPROPILENO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE ACO CARBONO.PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO.	50	UNIDADE	R\$ 673,33	R\$ 33.666,50
44	CONJUNTO MERENDA - COMPOSTO DE QUATRO CADEIRINHAS COM CINTO DE SEGURANCA PARA PROTECAO DAS CRIANCAS, DESIGN PRONTO PARA AJUDAR O FUNCIONARIO A SE MOVER COM MAIS FACILIDADE	4	UNIDADE	R\$ 5.133,33	R\$ 20.533,32
45	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CIRCULO COLORIDO TIPO FLOR TRAPEZOIDAL. CADEIRAS 32 CM DE ALT DO CHAO ATE O ASSENTO, DE TAM 30 X 30 CM; ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; TRAT ANTIFERRUGEM E PINT EPOXI; DIAM DA MESA SEXT 1,29 CM. ENCOSTO 30 X 16 CM, REV EM FORMICA LISA BRILHANTE 0,8 MM COM OITO CORES; ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS FIXADOS COM REBITES DE ALUMINIO; CARTEIRAS COM ALT TOTAL DE 58 CM; ESTRUTURA METALICA EM TUBO 3/4 PAREDES 0,90 MM COM REF NOS PES. METAIS SOLDADOS COM SOLDA ESPECIAL MIG. CARTEIRA COM GRADIL PORTA LIVROS DE FERRO 174 REDONDOS. TAMPO DA CARTEIRA NO TAM 71 X 35 X 35 CM EM MDF 15 MM REV EM FORMICA COLORIDA LISA BRILHANTE	5	UNIDADE	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	FORMATO TRAPEZOIDAL PARA UNIR-SECOM A MESA CENTRAL SEXT DE 58 X 58 CM EM MDF 15 MM REV EM FORMICA BRANCA. BORDAS DAS MESAS ARRED, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T NA COR PRETA; REQUADRO DA MESA CENTRAL EM TUBO 20 X 20 MM E PES PALITO EM TUBO 30 X 30 MM				
46	CORTINA BLACKOUT COM VOIL 2,80X1,60 - A CORTINA APRESENTA DUAS PARTES, SENDO A PARTE DE BAIXO FEITA DE (POLICLORETO DE VINILA), UM TIPO DE PLASTICO. SUA TEXTURA NA PARTE DA FRENTE VEM DA COR DESEJADA(BEGE), NA PARTE DE TRZ O PVC E CINZA. A PARTE DE FRENTE E CONFECCIONADA EM VOIL 100% POLIESTER, CONFORME A FOTO, SENDO 100% BLACKOUT OU ""CORTA LUZ"" , DEIXANDO SEU AMBIENTE MAIS ACONCHEGANTE. ESPECIFICACOES: TAMANHO 2,80X160(LARGURA X ALTURA), COM 8 ILHOSES CADA PARTE, 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA), VOIL 100% POLIESTER, 100% BLACKOUT (CORTA LUZ), PRODUTO ANTIALERGICO, IMPERMEAVEL, RECOMENDADO PARA VARAO DE ATE 2M(18MM A 28MM).	56	UNIDADE	R\$ 134,93	R\$ 7.556,08
47	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DOPPLER FETAL ULTRASSONICO ; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERACAO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTAO LIGA-DESLIGA, CONT DE VOL E DESL AUT; TELA DE LCD OU LED COLORIDO; VISOR COM VARIOS MODOS DE VISUALIZACAO. MINIMO 02 MODOS DE VISUALIZACAO DA FCF: NUMERICA E GRAFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUST E PROG. IND DE BATERIA; BATERIA 12V RECARREGAVEL. TAM DO MONITOR: NO MINIMO 3 A 5 POL. CARREGADOR BIVOLT. ESP TECNICAS MINIMAS: FREQ ULTRASSOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRASSOM: <10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDICAO: 30 ~ 240BPM; RESOLUCAO DA FCF: 1BPM; PRECISAO FCF: ± 1 BPM. ACOMPANHA: • SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO); • 01 JOGO DE PILHAS/BATERIA RECARREGAVEIS; • CARREGADOR BIVOLT; E DEMAIS ACESSORIOS. • GEL ULTRASSONICO (50G); MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA	4	UNIDADE	R\$ 1.604,24	R\$ 6.416,96
48	ESTANTE DE ACO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS CINZA. ORGANIZACAO E EXPOSICAO MEDICAMENTOS	5	UNIDADE	R\$ 421,60	R\$ 2.108,00
49	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL - DIMENSOES: ALTURA * 76 CM COMPRIMENTO 88 CM PROFUNDIDADE 30 CM, ALTURA CONSIDERANDO O MOVEL MONTADO COM AS CAIXAS.MATERIAL: ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA COM MDP BRANCO 15MM.HASTES EM MADEIRA, PINOS REVESTIDOS DE (PVC),CAIXAS DE (TNT 80), ESTRUTURA DE CARDBOARD E POLIESTER.QUANTIDADE DE CAIXAS:07 CAIXAS MEDIAS DE 28 LARGURA X 15 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM,04 CAIXAS PEQUENAS DE 14 LARGURA X 15 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM, ESTANTE BRANCA.CORES DAS CAIXAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE./// OU ROSA/LILAS	15	UNIDADE	R\$ 516,67	R\$ 7.750,05
50	EXTRATOR/ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ALT 400MM, LARG 350MM, PROF 250MM, PESO 4KG, CAP 1 LITRO, JOGO DE CONES DE EXTRACAO CARAMBOLA/CASTANHA COMPOSTO POR, 01 UNID PEQUENA PARA LIMAO, UMA UNID GRANDE PARA LARANJA, CARACT, GABINETE E CAMARA DE SUCOS FAB	8	UNIDADE	R\$ 301,00	R\$ 2.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	EM ACO INOX, TAMPA EM ACO INOX, ALUMINIO OU PLASTICO, COPO E PENEIRA EM PLASTICO, MOTOR:1/3 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTACAO 1700RPM, FREQUENCIA 50/60HZ, 127/220V (BIVOLT); PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO, CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICACAO DE VOLTAGEM; AS MATERIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICACAO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL, ARO DA CAMARA DE LIQUIDO, COPO E PENEIRA EM ACO INOX AISI, JOGO DA CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO, O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES				
51	FERRO A VAPOR - TENSÃO ELÉTRICA: 127V (IDEAL PARA REGIÕES COM REDE 127V NO BRASIL), FREQUENCIA DE 50-60HZ. ADEQUADO PARA USO DOMESTICO COMUM, POTENCIA: GERALMENTE ENTRE 1.200W E 2.400W (DEPENDENDO DO MODELO E DA VOLTAGEM), GARANTINDO VAPOR CONSISTENTE E AQUECIMENTO RAPIDO, RESERVATORIO DE AGUA: CAPACIDADE ENTRE 200ML A 400ML, PERMITINDO AUTONOMIA DE TRABALHO DE 20 A 60 MINUTOS, DEPENDENDO DO USO DE VAPOR CONTINUO,PRODUCAO DE VAPOR: SAIDA CONTINUA DE VAPOR ENTRE 20G/MIN ATE CERCA DE 40G/MIN E JATO EXTRA DE APROXIMADAMENTE 80G/MIN, UTIL PARA VINCOS PROFUNDOS, BASE: MATERIAIS COMUNS COMO CERAMICA OU INOX, PARA MELHOR DESLIZAMENTO E RESISTENCIA A ABRASAO.	8	UNIDADE	R\$ 273,33	R\$ 2.186,64
52	FOGAO - QUEIMADORES: 2 DUPLOS COM DIAMETRO DE 135MM GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS TUBO COLETOR DE GAS PINTADO BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS FOGAO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, REVESTIDOS NA COR PRETA MEDIDAS: 78 CM FRENTE X 42 CM PROFUNDIDADE X 80 CM DE ALTURA QUEIMADOR DUPLO 135MM - CONSUMO EM MAXIMA CHAMA - 0,260 GR/H (GRAMAS POR HORA).	8	UNIDADE	R\$ 725,99	R\$ 5.807,92
53	FOGAO 4 BOCAS, COR PRATA, AUTOMATICO COM MESA DE VIDRO E PORTA FULL GLASS (52LSV) – BIVOLT	12	UNIDADE	R\$ 1.283,53	R\$ 15.402,36
54	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS, DESCRICAO: ACENDIMENTO MANUAL, NUMERO DE BOCAS 2 BOCAS, QUEIMADOR TRIPOLO, PORTA PANELAS, TIPO COSTELA, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES FRENTE 85 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM, PESO 18KG	10	UNIDADE	R\$ 910,76	R\$ 9.107,60
55	FORNO INDUSTRIAL A GAS, PINTURA NA COR PRETO BRILHANTE INTERIOR ESMALTADO QUEIMADOR EM TUBO ESMALTADO CONTROLE DE TEMPERATURA EM 5 ESTAGIOS PORTA DE ACO REFORCADA E COM BORRACHA DE VEDACAO REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NIVEIS ACOMPANHA 2 GRADES DE SUPORTE VOLUME INTERNO 105 L (AXLXP): 28 X 50 X 70 CM DIMENSAO EXTERNA (AXLXP): 51 X 64 X 71 CM DIMENSAO DO SUPORTE (AXLXP): 80 X 65,5 X 65,5 CM REGISTRO REGULADOR DE GAS	7	UNIDADE	R\$ 1.635,38	R\$ 11.447,66
56	FORNO INDUSTRIAL INOX PORTA DO FORNO COM VISOR - TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR.TIPO DE GAS: GLP. FORNO A GAS VENANCIO FIRI90 LASTRO ROMA 90 GLP ESPIGA 1/2 DESTACA PELA SUA FUNCAO DE LASTRO, PROPORCIONANDO UM COZIMENTO UNIFORME.ALTURA 127CM, LARGURA 95CM, PROFUNDIDADE 65CM, CAPACIDADE EM VOLUME 129,6	5	UNIDADE	R\$ 1.956,86	R\$ 9.784,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	LITROS. TEMPERATURA MINIMA 50GRAUS, TEMPERATURA MAXIMA 300GRAUS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1, POSSUI MONTAGEM DE PE				
57	FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M. ESPECIFICACAO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M OU 1 CARTAO DE CREDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTICULAS DE DE 4 X 37MM; EXCEDE O NIVEL DE SEGURANCA P-4 (NORMA DIN 6639 - FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M. ESPECIFICACAO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M OU 1 CARTAO DE CREDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTICULAS DE DE 4 X 37MM; EXCEDE O NIVEL DE SEGURANCA P-4 (NORMA DIN 66399); BAIXO NIVEL DE RUÍDO (<70DB); DESIGN ERGONOMICO COM ALCA PARA FACILITAR A LIMPEZA DO CESTO;	10	UNIDADE	R\$ 1.192,27	R\$ 11.922,70
58	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, POTENCIA 110 V, COR BRANCO, LARGURA 147,3CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM	7	UNIDADE	R\$ 3.530,04	R\$ 24.710,28
59	FREEZER VERTICAL MINIMO 234 LITROS, 4 PRATELEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, 3 GAVETAS GRANDES, 7 COMPARTIMENTOS 3 PRATELEIRAS, FROST FREE	3	UNIDADE	R\$ 3.204,00	R\$ 9.612,00
60	FRIGOBAR - CARACTERISTICAS:CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINACAO NO REFRIGERADOR, CESTA PORTA-OVOS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, 1 GAVETA, ESPACO COLD ZONE, TEMPERATURA: -2° ATE 10°, CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 122L, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 124L, DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA: 84CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 56CM, REFERENCIA 110V	5	UNIDADE	R\$ 1.325,17	R\$ 6.625,85
61	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO - CRC12CB.	5	UNIDADE	R\$ 1.428,87	R\$ 7.144,35
62	FRUTEIRA COM TAMPO DE GRANITO 3 CESTOS REMOVIVEIS, COR DA ESTRUTURA: BRANCO, ALTURA COM TAMPO: 87 CM. LARGURA COM TAMPO: 44,5 CM, PROFUNDIDADE COM TAMPO: 36,5 CM, PESO COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS NOS PES NAO RISCAM O CHAO. CESTOS REMOVIVEIS, FACIL DE LIMPAR, RESISTENTE A FERRUGEM PESO DO TAMPO: 8 KG, TAMPO DE GRANITO ACOPLAVEL A ESTRUTURA DE METAL, MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE TAMPO: 14,620 KG	5	UNIDADE	R\$ 277,83	R\$ 1.389,15
63	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E CHAVE, BRANCO, ALTURA: 75,80 CM, LARGURA: 46,50 CM, PROFUNDIDADE: 45,00 CM, MATERIAL: MDP	12	UNIDADE	R\$ 340,33	R\$ 4.083,96
64	GELADEIRA / REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE MINIMA TOTAL (LITROS): 263 LITROS; CAPACIDADE FREEZER 24L, CAPACIDADE REFRIGERADOR 239L, CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS REMOVIVEIS: SIM; PORTA OVOS: SIM; GAVETAO PARA LEGUMES SIM; PES ESTABILIZADORES; VOLTAGEM 110V ; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 16.7 KWH/MES	8	UNIDADE	R\$ 2.610,69	R\$ 20.885,52
65	GERADOR DE ENERGIA CABINADO A DIESEL TDG8500SLE3DXP 4T 498CC 7,5KVA TRIFASICO 220V PARTIDA ELETRICA.	2	UNIDADE	R\$ 13.236,00	R\$ 26.472,00
66	GRILL E SANDUICHEIRA. GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 02 SANDUICHES DE UMA VEZ. TRAVA DE FECHAMENTO. LAMPADAS-PILOTO. COR: PRETO/INOX. POTENCIA: 850 W. VOLTAGEM: 110 V OU	5	UNIDADE	R\$ 94,66	R\$ 473,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	127V				
67	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL A3: CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CARTAO, PLASTIFICACAO E MATERIAIS SIMILARES NO TAMANHO MAXIMO A3, SISTEMA DE ACO INOXIDAVEL AFIADA, COM MECANISMO DE TRAVA PARA SEGURANCA DURANTE O USO E TROCA DA LAMINA, ESTRUTURA SOLIDA EM ACO OU ALUMINIO REFORCADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE, REGUA COM ESCALA MILIMETRADA E GUIA AJUSTAVEL PARA CORTES EXATOS E REPETITIVOS, CORTE COM ALAVANCA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE CORTE DE 10 A 20 FOLHAS POR VEZ, TRAVA DE SEGURANCA, BASE ANTIDERRAPANTE, COMPATIVEIS COM MANUSEIO PRATICO E TRANSPORTE FACIL, ADEQUADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	5	UNIDADE	R\$ 412,43	R\$ 2.062,15
68	JOGO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS MATERIAL EM POLIPROPILENO CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA QUADRADA EMPILHAVEL, COM ACABAMENTO MODERNO, 4 CADEIRAS EMPILHAVEL, COM ASSENTO CONFORTAVEL, PESO SUPTADO ATE 150 KG, ESTRUTURA DURAVEL, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA DA MESA 70 CM X 70 CM DE LARGURA, EMPILHAVEL, CADEIRA 89,5 DE ALTURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE, EMPILHAVEL	80	UNIDADE	R\$ 341,67	R\$ 27.333,60
69	KIT 2 CADEIRAS DE ESCRITORIO SIMPLES INTERLOCUTOR BASE FIXA TECIDO TELA MESH. COR PRETA.	10	UNIDADE	R\$ 930,78	R\$ 9.307,80
70	KIT 8 UNIDADES TATAME EVA 50X50X1CM 10MM CINZA ESCURO.	15	UNIDADE	R\$ 155,22	R\$ 2.328,30
71	KIT SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV DE 32" A 84"	25	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
72	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - WAP COMBATE TURBO 2600 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO, INDUCAO 1700W, 2100 PSI/LIBRAS, 360L/H, PROFISSIONAL, SEMI INTENSIVO, 127V, VOLTAGE: 110 VOLTS, FONTE DE ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA, COR AMARELO COM PRETO, PRESSAO MAXIMA 2100LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, PESO DO PRODUTO 10800 GRAMAS	10	UNIDADE	R\$ 979,47	R\$ 9.794,70
73	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE, NO MINIMO 3,5 LITROS E MAXIMA DE 4 LITROS - COPO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 3,5 LITROS MAXIMA DE 4 LITROS, DIMENSOES ALTURA 70MM, LARGURA 290MM, PROFUNDIDADE 280MM, BAIXA ROTACAO NO MINIMO 3.500RPM, POTENCIA DO MOTOR NO MINIMO 0,5CV, SELO IMETRO, SELO RUÍDO, CONFORME IDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, NO QUE COUBER, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVIVEL EM ACO INOXIDAVEL, SEM SOLDA. TAMPA DO COPO EM AMTERIAL INOXIDAVEL, EXCETO ACRILICO, COM BOA VEDACAO. FLANGE DO COPO MEM MATERIAL PLASTICO, FACAS EM ACO INOXIDAVEL, DIAS ALCAS FIXADAS AO COPO, SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIADERRAPANTE, COPO/GABINETE EM ACO INOXIDAVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TENSAO(VOLTAGEM MONOVOLT - 127V/220V(CONFORME DEMANDA OU BIVOLT, INDICACAO DE TENSAO (VOLTAGEM) NO CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) DO APARELHO, CORDAO DE ALIMENTACAO COM 1,2M DE COMPRIMENTO, COMO MINIMO, OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GRAU MAXIMO DE RUÍDO DE 92DB(A).	5	UNIDADE	R\$ 547,33	R\$ 2.736,65
74	LIQUIDIFICADOR CORPO PLASTICO E COPO EM SAN CRISTAL, 6 VELOCIDADES OU MAIS, CAPACIDADE DO	8	UNIDADE	R\$ 192,78	R\$ 1.542,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COPO 3,1 LTS, VOLTAGEM 110V, POTENCIA 1000W				
75	LIQUIDIFICADOR DE BANCADA. COR PRETO. CAPACIDADE 3,6 LITROS. SUPER POTENTE: 1400W. 15 VELOCIDADES + BOTAO PULSAR. JARRA DE VIDRO ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL. TAMPA MEDIDORA DE 100ML. LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.	7	UNIDADE	R\$ 271,00	R\$ 1.897,00
76	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PINO-TAMPAO, TAMBEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 - MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: 44 CM - ALTURA TOTAL ATE O CHAO: 87 CM DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA - PESO RECOMENDADO: ATE 110 KG / LUGAR - COR PRETO.	20	UNIDADE	R\$ 562,67	R\$ 11.253,40
77	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA CADEIRA DE RECEPCAO PRETO: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; DIMENSOES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRACOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	5	UNIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
78	LOUSA DE VIDRO BRANCO 300X1,20 COM SUPORTE E KIT - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 08 FUROS PARA FIXACAO E MELHOR SEGURANCA. FIXACAO ATRAVES DE ESPACADORES EM ALUMINIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVIVEL PARA LIMPEZA. PELICULA DE SEGURANCA BRANCA FOSCA APLICADA ATRAS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. SEGURA E DURABILIDADE ILIMITADA USADA ADEQUADAMENTE. ITENS INCLUSO 01 SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR. 01 APAGADOR 02 CANETAS	12	UNIDADE	R\$ 2.959,67	R\$ 35.516,04
79	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PES NIVELADORES, 16 CICLOS DE LAVAGEM, 4 NIVEIS DE AGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE AGUA 186 LITROS, POTENCIA 620W, CESTO INOX, DIMENSOES APROXIMADAS 100X63X70CM PESO APROXIMADO 38KG	5	UNIDADE	R\$ 2.131,01	R\$ 10.655,05
80	MESA / CARRINHO AUXILIAR MODELO "Z" 3 PRATELEIRAS. ESPECIFICACOES TECNICAS ALTURA TOTAL: 79 CM; LARGURA TOTAL: 54 CM; PROFUNDIDADE	5	UNIDADE	R\$ 388,33	R\$ 1.941,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TOTAL: 40,5 CM; PESO DO PRODUTO: 8,75 KG; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PRATELEIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA				
81	MESA AUXILIAR PINTURA EPOXI 60X40X80CM COM RODÍZIO E VARANDA - SANITAS MOVEIS. MODELO: EM AÇO PINTURA EPOXI COM RODÍZIO E VARANDA. PESO: 7KG; PES TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPOXI COM RODÍZIO, TAMPO E PRATELEIRA EM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 40CM; ALTURA: 80CM; ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24; CUBAGEM: 0,192 M³- COR BRANCO	2	UNIDADE	R\$ 302,30	R\$ 604,60
82	MESA DE COZINHA COM CADEIRA - MESA DE 1,5M COM 06 CADEIRAS. ESTRUTURA EM METAL E TAMPO DE GRANITO.	4	UNIDADE	R\$ 1.297,83	R\$ 5.191,32
83	MESA DE DIRETOR 1800X1800X600X800X740MM TAMPO: O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM É ARREDONDADO A 180° COM RAIO DE 300MM, EM MDP DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES; BORDAS RETAS DE 3,0MM, DEVE CONTER RAIO DA BORDA DE 2,5MM, COLADAS PELO A QUENTE; PASSAGEM PARA FIAÇÃO EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO. A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS ESTRUTURAS LATERAIS E UMA CENTRAL, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. PAINÉIS FRONTAIS EM MPD 18 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, BORDAS RETAS DE POLIESTIRENO 1,0MM COLADAS PELO PROCESSO A QUENTE. A FIXAÇÃO DOS PAINÉIS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO PINOS DE AÇO COM ROSCA E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. MEIO DE GANCHOS; E PINOS DE MADEIRA, REDUZINDO OS ESPAÇOS NOS PINOS DE FIXAÇÃO. GAVETAS: DUAS GAVETAS EM MDP, CHAPA ÚNICA COM 18MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES, FRENTE DA GAVETA COM BORDAS DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA DE 1MM, CORPO DA GAVETA EM CHAPA DE AÇO COM DE 0,9MM, COM PROFUNDIDADE INTERNA MÍNIMA DE 350MM E LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 247MM ALTURA INTERNA 84MM, A GUIA METÁLICA SÃO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, SOLDADA NA PARTE INFERIOR LATERAL DO CORPO DA GAVETA; SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR MEIO DE ROLDANAS EM POLIAMIDA RÍGIDA INJETADA, A GUIA DEVEM TER UM SISTEMA DE TRAVA NO FINAL DO CURSO AO SEU FECHAMENTO EVITANDO QUE A MESMA SE ABRA AO INCLINAR O GAVETEIRO; PUXADOR COM FORMATO DE MEIA LUA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 1 SISTEMA DE TRAVAMENTO: SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FECHADURA CILÍNDRICA; POSSUI DUAS CÓPIAS DE CHAVE COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, CADA FECHADURA POSSUI SEGREDO ÚNICO. ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPÓS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPÓS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS	7	UNIDADE	R\$ 1.059,67	R\$ 7.417,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO QUÍMICO PINTURA EPÓXI-PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE À PROPOSTA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO; APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO EMITIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT CONFORME NBR 13967: 2011; EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;				
84	MESA DE ESCRITORIO MATERIAIS DA ESCRIVANINHA: MDP. COR: MONTANA DESCRICAO TECNICA MESA LIGHT EM MDP BP; TAMPO EM 15 MM; TAMPO COM PERFIL EM PVC; PES EM ACO COM PINTURA EPOXI; PES COM SAPATA FIXA; GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS; CHAVE E FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; DIMENSOES DO PRODUTO COMP. 1,00 CM; PROF. 0,60 CM; ALT. 0,75 CM.	40	UNIDADE	R\$ 727,92	R\$ 29.116,80
85	MESA DE MAYO AUXILIAR POSSUI ARMACAO TUBULAR COM RODIZIOS TOTALMENTE EM ACO INOX, AJUSTE DE ALTURA POR ROSETA E ACOMPANHA BANDEJA EM ACO INOX. CARACTERISTICAS DA MESA DE MAYO AUXILIAR HOSPITALAR EM ACO INOX: • ALTURA MINIMA APROXIMADAS 0,77M. ALTURA MAXIMA APROXIMADAS 1,25M. • DIMENSOES APROXIMADAS DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG. • MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,	4	UNIDADE	R\$ 317,58	R\$ 1.270,32
86	MESA DE REFEITORIO JUVENIL BANCOS: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUARIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30M. ALTURAS DISPONIVEIS: 4=0,38M, 5=0,43M.MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 30CM). CONFECCAO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADOMELAMINICO.BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE ACO CARBONO.PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUARIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,70M. ALTURAS DISPONIVEIS: 4=0,64M, 5=0,71M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 70CM). CONFECCAO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MMDE ACO CARBONO NAS ALTURAS. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO	8	UNIDADE	R\$ 1.845,73	R\$ 14.765,84
87	MESA GINECOLOGICA FICHA TECNICA: CONSTRUIDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO) LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM 2 PORTAS 3 GAVETAS 1 PAR DE PORTA COXAS SUPORTE PARA LENCOL DESCARTAVEL E CUBA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM.	5	UNIDADE	R\$ 1.640,04	R\$ 8.200,20
88	MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20X65/ GELO MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM. GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, PES EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI COM PES NIVELADORES.	10	UNIDADE	R\$ 931,50	R\$ 9.315,00
89	MESAS ESCRITORIO - COM 3 GAVETAS 150X060 CINZA; POSSUI 3 GAVETAS PARA VOCE GUARDAR PERTENCES,	45	UNIDADE	R\$ 728,33	R\$ 32.774,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SENDO UMA COM CHAVE PARA TRANCA-LA. MODELO: 150X060; PES EM ACO DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 150 CM COMPRIMENTO: 60 CM; PESO: 23 KG.				
90	MICRO-ONDAS DE BANCADA 30L. INOX COM PRATO GIRATORIO. TENSÃO 127V. EFICÁCIA ENERGÉTICA A.	15	UNIDADE	R\$ 852,34	R\$ 12.785,10
91	MINI PUFF SOFA KIDS INFANTIL (POLTRONA. SOFAZINHO), ALTURA TOTAL 44CM, COMPRIMENTO TOTAL 42CM, LARGURA TOTAL 47 CM, MATERIAL COURO SINTETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO 50KG	20	UNIDADE	R\$ 159,07	R\$ 3.181,40
92	MOBILIÁRIO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, UM JOGO DE CADA COR(AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO) MESA - MATERIAIS DA MESA:MDP/ACO, MATERIAIS DAS CADEIRAS: ACO/PLASTICO, COMPRIMENTO DA MESA:80CM, LARGURA DA MESA: 80CM, ALTURA DA MESA:74CM, CADEIRA: LARGURA DAS CADEIRAS :53CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS:50CM, ALTURA DAS CADEIRAS:46CM. MONTAGEM INCLUSA.	8	UNIDADE	R\$ 1.933,00	R\$ 15.464,00
93	NICHO EM MDF PARA PAREDE. KIT 3 PECAS NICHOS; 01 PEÇA 90X30 E 02 PECAS 40X27 , EM MDF BRANCO.	5	UNIDADE	R\$ 119,07	R\$ 595,35
94	PIPOQUEIRA ELÉTRICA - MODELO: POP TIME PIP B-02 CAPACIDADE: 100G DE PIPOCA/3,5 MINUTOS (ATE 5 CICLOS SEM PRECISAR DEIXAR O PRODUTO ESFRIAR); USO DE ÓLEO: NÃO; BOCAL DIRECIONADOR: SIM; DOSADOR: PARA PIPOCA E MANTEIGA; CHAVE LIGA/DESLIGA: SIM PES ANTIDERRAPANTES: SIM; PORTA-FIO: SIM; POTÊNCIA: 1100 W (110V) / 1000 W (220V); CONSUMO: 1,1 KWH (110V) / 1 KWH (220V); APARELHO: 0,98 KG / 260 X 153 X 225 MM; CX. UNITÁRIA 1,13 KG / 260 X 225 X 153 MM; GARANTIA: 1 ANO	6	UNIDADE	R\$ 158,74	R\$ 952,44
95	PLASTIFICADORA A4 320TIPO: PLASTIFICADORA TÉRMICA, FORMATO DE PLASTIFICAÇÃO: A4 (ATE 230 MM DE LARGURA)COMPATIBILIDADE DE ESPESURA DO FILME: 80 A 125 MICRASVELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 250 MM/MIN (VARIÁVEL CONFORME O MODELO)TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL ENTRE 100°C A 160°C (DEPENDENDO DO MODELO)MODOS DE OPERAÇÃO: TÉRMICO (QUENTE)INDICADOR LUMINOSO OU SONORO DE PRONTO PARA USOSISTEMA DE ROLOS (GERALMENTE 2 OU 4) PARA MELHOR ACABAMENTO; FUNÇÃO REVERSA PARA EVITAR ATOLAMENTOS; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOALIMENTAÇÃO: 110V (VERIFICAR MODELO ESPECÍFICO); DIMENSÕES (A X L X P): EX: 100 X 360 X 150 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 1,5 KG A 3 KG	4	UNIDADE	R\$ 347,93	R\$ 1.391,72
96	POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO KIT 02 POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO.	3	UNIDADE	R\$ 678,34	R\$ 2.035,02
97	PURIFICADOR DE ÁGUA - MAIS ROBUSTO, MAIOR VOLUME ÁGUA GELADA. O RESERVATÓRIO PRESSURIZADO DE ÁGUA HERMÉTICO, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM O AR AMBIENTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, POR COMPRESSOR, DE ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FUNCIONA MESMO SEM ENERGIA. FILTRO E CARTUCHO CERTIFICADOS DO INMETRO; DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRAS E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTÁVEL,	20	UNIDADE	R\$ 1.490,67	R\$ 29.813,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TROCADOR UMA VEZ AO ANO, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, E BAIXO CUSTO. ESTIMULA O SAUDÁVEL HÁBITO DE BEBER MAIS ÁGUA, EM FUNÇÃO DE SUA PRATICIDADE. EVITA O ABRE E FECHA DA GELADEIRA OU TROCA-TROCA DE GARRAFOES. COMPACTO, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM BANCADA COMO EM PAREDE. RESERVATÓRIO: 2 LITROS; PESO LÍQUIDO: 12 KG; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS; TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA: 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS				
98	QUADRO BRANCO 1,20X3,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 300X120; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	10	UNIDADE	R\$ 1.319,86	R\$ 13.198,60
99	QUADRO BRANCO 1,20X2,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X1,20; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	2	UNIDADE	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66
100	QUADRO BRANCO 1,20X90 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X90; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	12	UNIDADE	R\$ 926,57	R\$ 11.118,84
101	QUADRO ESCOLAR 60X45 - MOLDURA EM MADEIRA NATURAL - ACOMPANHA GIZ E APAGADOR. QUADRO ESCOLAR VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURAL COMPOSIÇÃO: TELA: CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE DE 3 MM COM PINTURA VERDE DE ALTA QUALIDADE MOLDURA: MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURAL	2	UNIDADE	R\$ 686,33	R\$ 1.372,66
102	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO - MODELO: VERTICAL; TEMPERATURA: FAIXA DE TEMPERATURA DE 2 A 8°C; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS; CAPACIDADE MÍNIMA: 340 LITROS, PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE	2	UNIDADE	R\$ 21.600,00	R\$ 43.200,00
103	REFRIGERADOR PROPÍCIO PARA O ARMAZENAMENTO DE INSULINAS E MEDICAMENTOS. ARMAZENAMENTO DAS INSULINAS E MEDICAMENTOS REFRIGERADOS. RVV22D FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA: 280 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1800 X 650 X 860 MM, 127V 50HZ / 220V 60HZ.	3	UNIDADE	R\$ 16.824,11	R\$ 50.472,33
104	ROUPEIRO EM AGLOMERADO MDP 8 VAOS PEQUENOS 198 X 63 X 36,5 - SM - 450961 - BRANCO PRODUZIDOS TODA EM 15MM EM AGLOMERADO MDP. ACABAMENTOS EM FITA DE BORDO DE 0,45MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PEÇAS. SAPATA PLÁSTICA REGULÁVEL NA PARTE INFERIOR DO PRODUTO. FECHADURA EM TODAS AS PORTAS. AS MEDIDAS FINAIS SÃO: 198,5CM DE	8	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ALTURA X 63 CM DE LARGURA X 36,5 CM DE PROFUNDIDADE NAO E DE ACO				
105	SMART TV LED 32 POLEGADAS: 2 HDMI USB WIFI:RESOLUCAO: HD - 1280 X 720 PIXELS. TAMANHO DA TELA POLEGADAS: 32. TIPO DE TELA: TELA LED. CONVERSOR DIGITAL: SIM; CONECTIVIDADE: WI-FI; ETHERNET 01 PORTA RJ45; USB: 1; HDMI: 2AUDIO: POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO: 5W + 5W; TIPO DE AUTO FALANTE: 2CHCONSUMO DE ENERGIA: 117W; TENSÃO: AC100-240V 50/60HZ; VESA: 100 X 100 MM	10	UNIDADE	R\$ 977,67	R\$ 9.776,70
106	SMATV 43 POLEGADAS LED 4K WIFI, CONEXAO RJ45, MINIMO DE 02 HDMI, 02 USB	14	UNIDADE	R\$ 1.867,07	R\$ 26.138,98
107	SMATV 60 POLEGADAS ULTRA LED 4K WIFI, CONEXAO RJ45, MINIMO DE 02 HDMI, 02 USB	10	UNIDADE	R\$ 2.714,58	R\$ 27.145,80
108	SOFA SUBLIME BR – ESTRUTURA CROMADA COR VERMELHOPERFEITO PARA AMBIENTES DE RECEPCAO, O SOFA SUBLIME APOSTA EM UM DESIGN MODERNO COM CURVAS LEVES QUE FAVORECEM O CONFORTO JUNTAMENTE COM SUAS DIVERSAS OPCOES DE CORES QUE PERMITEM, O ENCAIXE PERFEITO COM A PROPOSTA DO AMBIENTE. POSSUI PROTECAO CONTRA CORROSAO, SUPERFICIE REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO PRETO. ALEM DISSO, CONTA COM ESTRUTURA COM SAPATAS FIXAS; 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO (ESPESSURA 70MM) (D-45/55), ESTRUTURA CROMADA; VARIAS OPCOES DE CORES; COM BRACOS; GARANTIA: 2 ANOS;	6	UNIDADE	R\$ 1.360,17	R\$ 8.161,02
109	SUPORTE DE IMPRESSORA DE PISO DE 3 CAMADAS MATERIAL MDF/MDP, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO MELAMINICO (BAIXA PRESSAO BP), TAMANHO: 60 CM X 38 CM X 90 CM, SUPORTA ATE 50 KG, TAMPO SUPERIOR PARA IMPRESSORA, PRATELEIRAS INFERIORES PARA PAPEL, SUPRIMENTOS OUOUTROS EQUIPAMENTOS, SEM GAVETAS, PES FIXOS ANTIDERRAPANTES, COR BRANCO	3	UNIDADE	R\$ 1.952,98	R\$ 5.858,94
110	TABUA DE PASSAR - MUITO LEVE E DOBRAVEL, POSSUI TRES REGULAGENS DE ALTURA E PORTA FERRO, FACILITANDO SUAS TAREFAS DOMESTICAS. CONTA COM ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO BRANCA, CAPA COM ESPUMA E TECIDO ESTAMPADO FLORAL E TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO (OSB) COM 34CM DE LARGURA E 92CM DE COMPRIMENTO. QUANDO FECHADA, PODE SER COLOCADA EM QUALQUER CANTINHO DA CASA, SEM ATRAPALHAR OU CAUSAR TRANSTORNOS. SEU MATERIAL FORTE E RESISTENTE GARANTE UM PRODUTO MUITO DURAVEL, CARACTERISTICAS GERAIS: PRATICIDADE E EFICIENCIA EM SEU DESIGN, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO BRANCA, TECIDO 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO, CAPACIDADE APROXIMADA: 20KG DISTRIBUIDOS, PESO: 3,51 KILOGRAMAS	5	UNIDADE	R\$ 139,21	R\$ 696,05
111	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE: ATE 10 KG DE ROUPAS MOLHADAS, EXCLUSIVA 127V, POTENCIA NOMINAL: CERCA DE 370 W, COM CONSUMO POR CICLO MEDIO EM TORNO DE 0,11-0,13 KWH, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO: AGITADOR NO FUNDO	4	UNIDADE	R\$ 573,00	R\$ 2.292,00
112	TATAME EVA 1MX1MX40MM - ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ENCAIXE PERFEITO COM OUTRAS PECAS, FACIL HIGIENIZACAO, ALTA DURABILIDADE, REVESTIMENTO COM ISOLANTE TERMICO. CORES VIVAS, 3 BORDAS GRATIS PARA CADA	115	UNIDADE	R\$ 119,83	R\$ 13.780,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BLOCO				
113	TENDA GAZEBO AZUL EM POLIESTER 3X3M DOBRAVEL - DIMENSOES: 3,00 X 3,00 X 2,50M- MATERIAL: POLIESTER OXFORD - ESTRUTURA: ALUMINIO E ACO - PESO: 14KG; FEITO DE TECIDO 100% POLIESTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, PROPORCIONANDO MAIOR PROTECAO SOLAR - BOLSA PARA TRANSPORTE - GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM - CORDAS PARA ESTRUTURA	6	UNIDADE	R\$ 523,33	R\$ 3.139,98
114	TENDA GAZEBO AZUL EM POLIESTER 3X3M DOBRAVEL COM 3 PAREDES LATERAIS- DIMENSOES: 3,00 X 3,00 X 2,50M- MATERIAL: POLIESTER OXFORD - ESTRUTURA: ALUMINIO E ACO - 3 PAREDES LATERAIS REMOVIVEIS VERSATEIS E ADAPTAVEIS, AS PAREDES LATERAIS REMOVIVEIS PODEM SER INSTALADAS CONFORME NECESSARIO! ESTE TOLDO INCLUI TRES PAINELIS LATERAIS REMOVIVEIS. O DESIGN DAS JANELAS NOS PAINELIS LATERAIS GARANTE LUZ SUFICIENTE DENTRO DO TOLDO, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ NATURAL E VISTAS PITORESCAS, MANTENDO UMA SENSACAO DE ABERTURA. VOCE PODE DOBRAR OS PAINELIS LATERAIS CONFORME NECESSARIO. FABRICADOS EM PVC 210D, OS PAINELIS LATERAIS SAO CONSTRUINDOS COM TECIDO ALTAMENTE DURAVEL E RESISTENTE AOS RAIOS UV, QUE RESISTE EFICAZMENTE A CONDICAOES CLIMATICAS ADVERSAS. PESO: 14KG; FEITO DE TECIDO 100% POLIESTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, PROPORCIONANDO MAIOR PROTECAO SOLAR - BOLSA PARA TRANSPORTE - GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM - CORDAS PARA ESTRUTURA	5	UNIDADE	R\$ 767,33	R\$ 3.836,65
115	VENTILADOR DE COLUNA TENSÃO 110 OU 127 V, POTENCIA DE 100W A 200W, FREQUENCIA 60 HZ, DIAMETRO DA HELICE 50 CM PAS EM PLASTICO ABS OU POLIPROPILENO, HELICE EM PLASTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO INJETADO, 03 NIVEIS DE VELOCIDADE, COM CHAVE SELETORA GIRATORIA OU PAINEL ELETRONICO, OSCILACAO HORIZONTAL AUTOMATICA, INCLINACAO VERTICAL AJUSTAVEL MANUALMENTE, ALTURA REGULAVEL DE 1,10 M A 1,60 M, AJUSTE POR TRAVA OU SISTEMA TELESCOPICO, GRADE FRONTAL E TRASEIRA METALICA OU PLASTICA COM PROTECAO CRUZADA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CLIPES OU PARAFUSOS, BASE EM X CRUZADA, PES ANTIDERRAPANTES NIVEL DE RUÍDO ? 60 DB, COR PRETO, COM CERTIFICACAO INMETRO	35	UNIDADE	R\$ 270,16	R\$ 9.455,60
116	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE METALICA, 3 PAS PREMIUM, PRETO, 60CM. POTENCIA 200V. BIVOLT. COM VELOCIDADE REGULAVEL. SILENCIOSO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	15	UNIDADE	R\$ 274,35	R\$ 4.115,25
117	VENTILADOR FURACAO PARA PAREDE VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE ACO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONOMICO; PROTETOR TERMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLT. PRODUTO DE ORIGEM: CN COR: PRETO	60	UNIDADE	R\$ 366,78	R\$ 22.006,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.727.432,64

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como comum, já que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



- 1.4. Os itens devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição em contrário do fabricante.
- 1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. A ata e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos, qualidade dos produtos, garantia, suporte técnico e demais obrigações previstas. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar penalidades conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação por meio de Registro de Preços para futura e provável aquisição parcelada de móveis e eletrodomésticos destina-se a atender as demandas das escolas municipais e das diversas secretarias da Prefeitura de Passabém/MG, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

A aquisição desses bens é imprescindível para assegurar o adequado funcionamento da administração pública municipal e para manter a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de móveis como mesas, cadeiras, armários e estações de trabalho são essenciais para proporcionar aos servidores condições dignas, ergonômicas e organizadas de exercício das atividades diárias, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a qualidade do ambiente de trabalho. Nas unidades escolares, esses itens garantem espaços apropriados de aprendizado, favorecendo o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes do município.

Da mesma forma, os eletrodomésticos, entre eles geladeiras, ventiladores, bebedouros, micro-ondas e outros equipamentos semelhantes, desempenham papel essencial na conservação de alimentos e insumos utilizados na merenda escolar e em unidades de saúde e assistência social, na garantia de conforto térmico em ambientes de estudo e trabalho, especialmente em períodos de calor intenso, e no suporte ao preparo e armazenamento adequado de gêneros alimentícios e materiais necessários ao funcionamento cotidiano das repartições.

A reposição ou complementação desses bens torna-se necessária em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo ao longo dos anos, da ocorrência de quebras, extravios ou fim da vida útil dos itens existentes, da ampliação de espaços físicos, da criação de novas turmas ou setores, da implantação de novos programas e serviços, bem como da necessidade de adequação a normas de vigilância sanitária, segurança do trabalho e ergonomia.

A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete gravemente a produtividade dos setores, a qualidade do ensino oferecido, a eficiência no atendimento prestado à população e o cumprimento das obrigações assumidas pela administração municipal.

Diante desse cenário, o sistema de Registro de Preços apresenta-se como o procedimento mais adequado e vantajoso, pois possibilita a contratação de preços competitivos em momento favorável de mercado, atende às demandas que surgem de forma parcelada e muitas vezes imprevisível ao longo do período de vigência da ata, evita



interrupções nas atividades por falta de itens essenciais e promove maior economicidade, celeridade e flexibilidade nas aquisições, em plena conformidade com a legislação vigente.

Assim, a presente contratação tem como finalidade primordial garantir a continuidade, a eficiência e a permanente melhoria dos serviços públicos municipais, assegurando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e o atendimento digno às necessidades da população de Passabém.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para a aquisição de móveis e eletrodomésticos por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser contratado via Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços.

O Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.(Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput).

O Sistema de Registro de Preços, conforme definido no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, constitui um procedimento auxiliar das licitações, destinado ao registro formal de preços e condições para futuras e eventuais contratações de bens e serviços, sem gerar obrigação imediata de aquisição por parte da Administração.

O processo de pregão eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Passabém/MG serão conduzidas de forma a assegurar transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

O pregão eletrônico, como modalidade de licitação, permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e assegurando que o município obtenha a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando os requisitos técnicos de cada item.

Além disso, será adotado o sistema de registro de preços, que proporciona maior eficiência e economia na gestão pública. Além disso, garante maior planejamento e previsibilidade, pois assegura a disponibilidade dos itens previamente estabelecidos na ARP, a preços fixados, mesmo diante de oscilações de mercado. Após realizado o processo licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no Termo de Referência, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa interessada no certame deverá apresentar toda a qualificação social, jurídica, fiscal econômica, disposta na Lei 14.133/2021. Além dessas qualificações, deverá apresentar a qualificação técnica.

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI nº 14.133/2021:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-



ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

PC



Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

SG =

AT

PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG =

AC + ARLP

PC+ PELP

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".



OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao item, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de armazenamento.

5.3 O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos.

5.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato, o fornecedor será advertido para fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

5.5 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

5.6. As quantidades dos produtos são estimadas e as secretarias Municipais da Administração de Passabém não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

5.8 As mercadorias deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, localizado na Praça São José, 300, no Bairro Centro, cidade de Passabém/MG, CEP.: 35.810-000, ou em outro endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 7:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão indicados pela Contratante.

6.6 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores do Almoxarifado da Prefeitura de Passabém/MG, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste termo de referência, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo:

6.6.1. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Shisley Cristina Morais Ávila - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

6.6.2. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contrato pela Portaria nº. 060/2025.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à sua execução no período de vigência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção na execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos



eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores



não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os habilitação social, jurídica,



fiscal, trabalhista, bem como sua capacidade técnica (conforme item 1 e item 4 – deste Termo de Referência).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.727.432,64 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Indicação da dotação orçamentária:

03.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

10.301.0052.3062 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00201

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.122.0052.3063 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00127

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

08.244.0125.3050 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00375

08.244.0125.3051 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00376

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata e Registro, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar os itens locais especificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas condições e especificações propostas, conforme este Termo de Referência.

b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem decorrentes da entrega dos itens.

t) Cumprir com todas as determinações e obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas



obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 12 de maio de 2026.

SHISLEY CRISTINA
MORAIS
AVILA:05809425623

Assinado de forma digital por
SHISLEY CRISTINA MORAIS
AVILA:05809425623
Dados: 2026.05.12 09:12:45
-03'00'

Shisley Cristina Moraes Ávila
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Demandante



ANEXO – II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º xx/2026, do Município de Passabém/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



ANEXO - V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026

Objeto: Constituí objeto o Constituí objeto o registro de preço para futura e provável aquisição parcelada de moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AIR FRYER 110 OU 127V FRITADEIRA ELETRICA SEM OLEO (AIR FRYER) POTENCIA DE 1400W, CAPACIDADE PARA 5L, TEMPERATURA AJUSTAVEL DE 80°C A 200°C, TERMOSTATO COM CONTROLE MANUAL, SINAL SONORO AO FINAL DO PREPARO, CESTO REMOVIVEL, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, GRADE INTERNA REMOVIVEL, COM TRAVA DE SEGURANCA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO BRILHANTE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, BASE COM PES ANTIDERRAPANTES, PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO RETIRAR O CESTO, ALCA FRIA AO TOQUE, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 32 X 28 X 30 CM, COM CERTIFICACAO INMETRO.	4	UNIDADE		
2	ARMARIO ACO ESCRITORIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS - ARMARIO DE ACO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMARIO DE ACO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR	16	UNIDADE		
3	ARMARIO ACO ESCRITORIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS CINZA. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSOES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTATICA / EPOXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 02 PORTAS; 04 PRATELEIRAS; 01 BASE; 01 TETO; 02 FUNDOS; 02 LATERAIS; 02 TRAVAS; 01 PERFIL PVC; 04 PES NIVELADORES + SAPATAS	25	UNIDADE		
4	ARMARIO AEREO DE COZINHA COM 04 PORTAS, PRATELEIRA. PUXADORES EM ACO INOX, DOBRADICAS	4	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	RESISTENTES. PINTURA ANTIFERRUGEM.				
5	ARMARIO ARQUIVO PARA ESCRITORIO C/ CHAVE ARTANY 4 GAVETAS. CHARUTO/PRETO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ARQUIVO, 1 KIT FERRAGEM E MANUAL DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 132 X 47 X 44 CM (A X L X C) DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 17 X 130 X 52 CM (A X LX C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 45 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 46 KG	5	UNIDADE		
6	ARMARIO COM CHAVE - MEDIDAS DO PRODUTO - ALTURA 100 CM - LARGURA 90 CM - PROFUNDIDADE 40 CM - PESO 15,9 KG CARACTERISTICAS - MATERIAL ACO	9	UNIDADE		
7	ARMARIO DE 12 PORTAS ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 12 PORTAS TOTALMENTE MONTAVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS. POSSUI 04 PORTAS SOBREPOSTAS EM ACO COM ENCAIXE TOTAL DENTRO DO VAO, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PITAO (DISPOSITIVO PARA CADEADO) NA COR PRETA. 01 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILACAO, CABIDES DE ENCAIXE, PES REGULAVEIS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO NO 26 (0,45MM). ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. OPCOES DE CORES: CORPO DO ROUPEIRO CINZA CRISTAL E FRENTE DAS PORTAS EM: BRANCO - VERMELHO - VERDE - AZUL CLARO - AZUL ESCURO - PRETO - CINZA - LILAS - LARANJA - BEGE. MEDIDAS EXTERNAS: 1035MM (L) X 400MM(P) X 1930MM (A)	17	UNIDADE		
8	ARMARIO DE COZINHA BALCAO DE COZINHA EM ACO COM 3 PORTAS 4 GAVETAS, PRATELEIRA, TAMPO EM GRANITO. PUXADORES EM ACO INOX, DOBRADICAS RESISTENTES. PES COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA ANTIFERRUGEM	5	UNIDADE		
9	ARMARIO MULTIUSO 04 PORTAS, PES SUSPENSOS, 08 PRATELEIRAS	10	UNIDADE		
10	ARMARIO MULTIUSO PARA BANHEIRO PREFERENCIA EM ACO.	5	UNIDADE		
11	ARMARIO PARA ESCRITORIO DUNAS COM CHAVE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS TAMANHO/PESO: ALTURA: 186CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 37,3CM; PESO: 33KG. COR CHARUTO	10	UNIDADE		
12	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP: MODELO ARQUIVO 04 GAVETAS; DIMENSOES: LARGURA: 467MM; PROFUNDIDADE: 420MM; ALTURA: 1265MM. GAVETAS 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP. TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA E PUXADORES EM POLIPROPILENO. LATERAL MDP 15MM; COSTAS MDP 15MM; FUNDO DE GAVETA MDP 3MM. CORREDICAS METALICAS RODIZIOS NAO POSSUI. ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA SEM ABAS	10	UNIDADE		
13	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMPO CONFECCIONADO EM #24 ACO CORPO EM #26 ACO FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA 15MM; DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS EM NYLON. POSSUI FECHADURA E CHAVES; CAP. DE PESO 30KG POR GAVETA, VOLUME DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA; MEDIDAS: 470MM LARGURA X 570MM PROFUNDIDADE X 1362MM ALTURA; COR: CINZA CRISTAL	22	UNIDADE		
14	BALANCA DIGITAL COZINHA 1G A 10KG FITNESS ALTA PRECISAO CASA COMIDA: CAPACIDADE DE ATE 10 KG; GRADUACAO DE 1 EM 1 GRAMA; EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISAO DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNCAO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONCA (OZ); VISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD; DESLIGA	6	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	AUTOMATICAMENTE APOS O USO; ALIMENTACAO: DUAS PILHAS AA (INCLUIDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANCA: 360 GRAMAS; DIAMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSOES APROXIMADAS DA BALANCA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO				
15	BALANCA ELETRONICA DIGITAL DE PRECISAO - 12KG X 2G:PRATO DE PESAGEM TAMANHO 30X30CM; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS; SUPERFICIE DE PESAGEM EM ACO INOXIDAVEL AISI 304; PES REGULAVEIS E NIVEL BOLHA; TECLADO DE ALTA RESISTENCIA AO TOQUE; TECLA DE ZERO COM BUSCA AUTOMATICA; VISOR EM LCD COM DIGITOS GRANDES E BAIXO CUSTO DE ENERGIA; TARA SUBTRATIVA ATE 100%; BOTAO DE LIGA DESLIGA MANUAL	28	UNIDADE		
16	BALCAO TROCADOR COM 01 PORTA E 03 GAVETAS - CARACTERISTICAS DO PRODUTO:QUANTIDADE DE PORTAS: 01 CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, QUANTIDADE DE GAVETAS: 04, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, FECHADURA: ACOMPANHA 2 CHAVESDIMENSOES:0,90X0,60X0,90, OBS: NAO ACOMPANHA COLCHONETE PORTAS E GAVETAS ADESIVADAS.	4	UNIDADE		
17	BANCO INFANTIL EM POLIETILEMNO COLORIDO ELE E COMPOSTO POR QUATRO PECAS COLORIDAS DE FACIL ENCAIXE E FICA PERFEITO EM PLAYGROUNDS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. INDICADO PARA CRIANCAS NA FAIXA ETARIA DOS 3 ANOS DE IDADE E PARA ATE 80 KILOS DE ALEGRIA E DIVERSAO, ELE VAI COMPOR OS AMBIENTES DAS CRIANCAS COM MUITO MAIS COR E FELICIDADE	12	UNIDADE		
18	BATEDEIRA 2 EM 1, 3 VELOCIDADES + PULSE - ELA POSSUI BOTAO EJECT PARA FACIL REMOCAO DOS BATEDORES E AINDA VEM COM SUPORTE PARA GUARDAR OS BATEDORES, PARA QUE VOCE NAO OS PERCA! POSSUI TIGELA COM GRANDE CAPACIDADE DE 4L E TEM 250W DE POTENCIA, COM 3 VELOCIDADES + OPCAO PULSAR. CARACTERISTICASVELOCIDADES: 03 VELOCIDADES + PULSE; CAPACIDADE: 04 LITROSBASE ANTIDERRAPANTE; QUANTIDADE DE TIGELAS: 01; BATEDORES: 02SUPORTE PARA DESCANSOESPECIFICACOES TECNICASCOMPRIMENTO DO FIO: 1,25 METROS; POTENCIA: 250W; CONSUMO DE ENERGIA: 0,17 KWH; VOLTAGEM: 110V / 220V (NAO E BIVOLT); COR: BRANCO; EAN: 7895500720182 (110V) / 7895500720199 (220V); GARANTIA: 12 MESESITENS INCLUSOS: 01 BATEDEIRA; 02 BATEDORES; 01 TIGELA; MANUAL DE INSTRUcoes;CERTIFICADO DE GARANTIA	3	UNIDADE		
19	BATEDEIRA ELETRICA VOLTAGEM: 127?V , CAPACIDADE DE: 5?LITROS,10 VELOCIDADES,POTENCIA DE 800?W, FUNCAO PULSAR/SLOW START)	8	UNIDADE		
20	BATEDEIRA PLANETARIA COMERCIAL 5L, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, DIMENSOES: LAGURA:300MM, PROFUNDIDADE 460MM, ALTURA DA COLUNA 390MM, SELO IMETRO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA MOTOR EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, SISTEMA DE ENGRNAGENS HELICOIDAIS COM MINIMO, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA, ACESSORIOS MINIMOS INCLUIDOS: BATEDOR ESPIRAL OU GANCHO(INDICADO PARA MASSAS CONSISTENTES, DEVENDO SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE EM VELOCIDADE BAIXA, BATEDOR TIPO RAQUETE (PARA MASSAS MEDIAS), BATEDOR TIPO GLOBO)PARA MASSAS PESADAS)DISPOSITIVOS DE SEGURANCA NO ACESSO A	13	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CUBA, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MOTOR 1/4CV, NO MINIMO. MATERIAS -PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATERIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICACAOP DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL.				
21	BEBEDOURO ORIGINAL INDUSTRIAL DE COLUMA 50 LITROS MODELO: BEBEDOURO 50 LITROS RESERVATORIO 50L EM PP (POLIPROPILENO) ISOLAMENTO EM EPS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 APARADOR COM DRENO EM INOX 430 SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304 QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02 TORNEIRAS GAS ECOLOGICO R-134 TOMADA COM 3 PINOS ACOMPANHA FILTRO COMPLETO CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MES TAMPA EM INOX PES EM ALUMINIO VOLTAGEM (NAO E BIVOLT): 127V OU 220V E INDUSTRIAL: SIM ACOMPANHA FILTRO COMPLETO O BEBEDOURO DE 50 LITROS DA ORIGINAL ATENDE EM MEDIA 80 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO COPOS DE 200ML IMPORTANTE: OS BEBEDOUROS DA ORIGINAL NECESSITAM SER LIGADOS EM UMA CAIXA DE AGUA ATE 3 METROS DE ALTURA, EM CASO DE LIGACAO DIRETA NA REDE DE AGUA OU CAIXA DE AGUA ACIMA DE 3 METROS SE FAZ NECESSARIO O USO DE UM REDUTOR DE PRESSAO. DIMENSOES DO PRODUTO: C. 60CM X L. 55CM X A. 136CM MEDIDAS COM EMBALAGEM: C. 64CM X L. 65CM X A. 143CM PESO BRUTO: 37,00K	18	UNIDADE		
22	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO; PES COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO; PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI; DIMENSOES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	5	UNIDADE		
23	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA SECRETARIA REFORCADA REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUARIO SEMPRE NA POSICAO CORRETA. TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETAVEL, SUA ESTRELA SER DE NYLON	12	UNIDADE		
24	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO REGULAVEL- COR PRETO-REGULAGEM DE BRACOS: GATILHO COM REGULGEM. REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVES DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTAO A GAS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSICAO QUE O USUARIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHAO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUARIO SEMPRE NA POSICAO CORRETA. TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETAVEL, SUA ESTRELASER DE NYLON E RODIZIO DE NYLON	45	UNIDADE		
25	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA FITZ REPUXADA PRETA. CADEIRA PARA ESCRITORIO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRACOS E BASE EM ACO CROMADO, RODIZIOS EM NYLON. DESCRICAO DO TAMANHO ALTURA 86-96 CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 46-56 CM, ALTURA DO BRACO AO CHAO 63-73 CM.	40	UNIDADE		
26	CADEIRA GERENTE PRETO COM BRACOS SHOP	60	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CADEIRAS- ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRACOS: REGULAVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GAS. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA, - MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 46 CM ALTURA X 70CM DE ESPESSURA, - ALTURADO ASSENTO ATE O CHAO: MINIMO 38 CM - MAXIMO 50 CM, - ALTURA DO BRACO ATE O CHAO: MINIMO 56 CM - MAXIMO 74 CM- ALTURA TOTAL ATE O CHAO: MINIMO 90 CM - MAXIMO 102 CM- DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE - PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG- PESO RECOMENDADO: ATE 110 KG				
27	CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA PRODUZIDA COM ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, SENDO O ENCOSTO COM SALIENCIA PARA PERFEITO APOIO LOMBAR E ASSENTO COM BORDAS LATERAIS E FRONTAL ARREDONDADAS, PARA NAO PREJUDICAR A CIRCULACAO SANGUINEA. REVESTIMENTO EM COURO OU SIMILAR. ESTRUTURA GIRATORIA COM SAPATAS FIXAS E ESTRELA EM AÇO REFORCADO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO	70	UNIDADE		
28	CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA ESCRITORIO GIRATORIA -ENCOSTO AMPLO E ERGONOMICO: COM 48 CM DE LARGURA E ALTURA AJUSTAVEL ENTRE 108,5 CM E 119,6 CM, ASSENTO CONFORTAVEL: COM 48 CM DE LARGURA, AJUSTE ERGONOMICO: OS APOIOS DE BRACO PODEM SER REGULADOS PARA MELHOR ADAPTACAO AO USUARIO; BASE STANDARD DIRETOR; ESTRUTURA RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANCA PARA UM USO CONTINUO. ALTURA DO ASSENTO AJUSTAVEL: COM VARIACAO ENTRE 47 CM E 57,9 CM,ESPECIFICACOES TECNICASMODELO: CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA PX033;RODIZIOS: PA; BASE: STANDARD DIRETOR; MECANISMO: RELAX (INCLINACAO DO ENCOSTO); APOIOS DE BRACO: REGULAVEIS; SUPORTE DE PESO: ATE 110 KGDIMENSOES: ALTURA MINIMA DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO: 108,5 CMALTURA MAXIMA DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO: 119,6 CM; ALTURA MINIMA DO PISO AO TOPO DO ASSENTO: 47 CM; ALTURA MAXIMA DO PISO AO TOPO DO ASSENTO: 57,9 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 48 CM; LARGURA DO ASSENTO: 48 CM	14	UNIDADE		
29	CADEIRA SECRETARIA FIXA PE PALITO INJETADA - CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO, MODELO DESIGN COMPACTO E CONFORTAVEL SE ENCAIXA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATOMICO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORCADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATOMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTENCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO. ALTURA TOTAL: 85 CM,ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ESPUMA ANATOMICA INJETADA D45, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, PESO SUPORTADO: 110 KG, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG.	100	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



30	CADEIRAS EM MODELO GRUVYER CORAL OU NEW PLASTIC MATERIAL: POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 130?KG A 182?KG, USO VERSATIL, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E UMIDADE, DESIGNER ERGONOMICO, COM CERTIFICACAO INMETRO, EMPILHABEL, CORES VARIADAS	60	UNIDADE		
31	CADEIRAS MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO MODERNO, CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ASSENTO CONFORTAVEL, PESO SUPOSTADO ATE 150 KG, ESTRUTURA DURAVEL, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CADEIRA 89,5 DE ALTURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE, COR BRANCA;	250	UNIDADE		
32	CAIXA DE SOM ACUSTICA 2200W PROFISSIONAL ATIVA COM AMP EMB, POT RMS EM1100W E POT. PICO EM 2200W, ALTO-FALANTES: 1X WOOFER DE 15" COM BOBINA DE ALTA POT. (3" OU SUP), FREQ: 45 HZ – 18.000 HZ, SENS: 99 DB SPL @ 1W/1M, SPL MAX: ATE 130 DB, CROSSOVER INT (DSP INTEGRADO) CROSSOVER ELETRONICO COM CORTE AJUST, FILTROS: HIGH-PASS, LOW-PASS, EQ PARAMETRICA, LIMITER EMB PARA PROT DOS FALANTES, ENT: 1 X XLR (MIC/LINE) / 1 X P10 TRS, SAIDAS: 1 X XLR (SAIDA BALANCEADA PARA LINK), CONT: VOL, EQ (GRAVE/AGUDO), CHAVE LINE/MIC, ENT BLUETOOTH OU USB, TENSÃO DE OP: 110V – 220V (BIVOLT AUT), GABINETE EM MDF DE ALTA DENSIDADE (15 MM OU SUP), PINTURA TEXTURIZADA DE ALTA RESISTENCIA OU REV EM COURVIN, TELA FRONTAL METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA, ALCAS LATERAIS PARA TRANSP, SUPORTE PARA PEDESTAL (BASE DE 35 MM), OPCAO DE INST EM FLY (COM PONTOS DE FIXACAO), DIMENSOES (L X A X P): APROX 450 X 700 X 400 MM, SONORIZACAO PROF PARA EVENTOS MEDIOS E GRANDES.	10	UNIDADE		
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 250W CM250 - COR PRETO, TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POSSUI LUZES LED. FUNCAO DE KARAOKE INTEGRADA. DIFERENTES EFEITOS DE VOZ. BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR INCLUIDO. POTENCIA DE 250W. CONECTOR DE ENTRADA: PLUG, MINIPLUG, USB. LUGAR DE COLOCACAO: O PISO. DIMENSOES: 29CM DE LARGURA, 44CM DE ALTURA E 25CM DE PROFUNDIDADE. IDEAL PARA ESCUTAR AS SUAS MUSICAS FAVORITAS. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 3H	17	UNIDADE		
34	CILINDRO MANUAL DE MASSAS 40CM: POSSUI 2 RASPADORES DE ACRILICO QUE IMPEDEM SUA MASSA DE GRUDAR NO EQUIPAMENTO, TORNANDO ELE IDEAL PARA PREPARAR MASSAS GRUDENTAS COMO PASTA AMERICANA E MASSA DE BISCUIT, ALEM DAS MASSAS TRADICIONAIS. RASPADORES: ESTE E O UNICO CILINDRO MANUAL QUE POSSUI RASPADORES! GRACAS A ESSA TECNOLOGIA, A SUA MASSA NUNCA IRA GRUDAR NOS ROLOS, MESMO QUE ELA SEJA EXTREMAMENTE GRUDENTA. ESPECIFICACOES: MATERIAL CILINDRO: ACO INOX MATERIAL BASE: MADEIRA LAMINADA. LARGURA DOS CILINDROS: 40CM (400MM) ABERTURA MAX. DOS CILINDROS: 10 MM ABERTURA MIN. DOS CILINDROS: 00 MM ITENS INCLUSOS 01 MAQUINA CILINDRO LAMINADORA 01 MANIVELA REMOVIVEL 02 FIXADORES DE BANCADA AJUSTAVEIS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIFERENCIAIS: - RASPADORES - MOVIMENTACAO COM ROLAMENTO. - CILINDROS DE INOX COM 54MM DE DIAMETRO - MANIVELA EM ACO CROMADO - FIXADORES DE BANCADA EM ACO	6	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CROMADO.				
35	COLCHAO CASAL - COLCHAO DE ESPUMA ORTHOCRIN VEGA D33 - 20 CM COLCHAO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. NIVEL DE CONFORTO: FIRME, ESPUMA CERTIFICADA D33, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG POR PESSOA, DUPLA FACE: UTILIZAVEL DOS DOIS LADOS, AUMENTANDO A VIDA UTIL DO COLCHAO E PERMITINDO UM USO MAIS PROLONGADO. SEGURO E HIPOALERGENICO: PROTEGE CONTRA MOFO E ACAROS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE SONO SAUDAVEL E SEGURO.CERTIFICACAO: SELO PRO-ESPUMA, GARANTINDO A QUALIDADE SUPERIOR DO COLCHAO, COM PROIBICAO DE USO DE EPS (ISOPOR) NA FABRICACAO. COR: BEGE, ESTAMPADO, BORDADO DOS DOIS LADOS. ALTURA: 20CM.GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFORMACAO. TAMANHO: COLCHAO CASAL: 128X188 E 138X188 CM	10	UNIDADE		
36	COLCHAO SOLTEIRO - COLCHAO DE ESPUMA ORTHOCRIN VEGA D33 - 20 CM. COLCHAO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. NIVEL DE CONFORTO: ESPUMA CERTIFICADA D33, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG POR PESSOA, FABRICADO COM TECIDO RESISTENTE E DE ALTO TEOR DE ALGODAO, UTILIZAVEL DOS DOIS LADOS, AUMENTANDO A VIDA UTIL DO COLCHAO E PERMITINDO UM USO MAIS PROLONGADO. SEGURO E HIPOALERGENICO: PROTEGE CONTRA MOFO E ACAROS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE SONO SAUDAVEL E SEGURO. CERTIFICACAO: SELO PRO-ESPUMA, GARANTINDO A QUALIDADE SUPERIOR DO COLCHAO, COM PROIBICAO DE USO DE EPS (ISOPOR) NA FABRICACAO. COR: BEGE, ESTAMPADO, BORDADO DOS DOIS LADOS. ALTURA: 20CM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFORMACAO.TAMANHO:COLCHAO SOLTEIRO: 78X188 E 88X188 CM	14	UNIDADE		
37	COLCHAO SOLTEIRO ESPUMA D45 – CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 16 CM - DENSIDADE D45 OFERECE SUPORTE REFORCADO, O REVESTIMENTO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL GARANTE PRATICIDADE NA LIMPEZA E PROTECAO CONTRA LIQUIDOS, MANTENDO O COLCHAO SEMPRE HIGIENICO EFUNCIONAL.CARACTERISTICAS DO PRODUTO• MEDIDAS: 88 CM (LARGURA) X 188 CM (COMPRIMENTO) X 16 CM (ALTURA)• DENSIDADE D45: MAXIMA FIRMEZA E SUPORTE REFORCADO• PESO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE DE 90 A 130 KG POR PESSOA• REVESTIMENTO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEAVEL: FACIL DE LIMPAR E ANTIALERGICO• CORES DISPONIVEIS: AZUL, PRETO OU BEGE• ESTRUTURA RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE• GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAOINDICACAO DE USO• AMBIENTES HOSPITALARES OU CLINICAS DE REABILITACAO• ALOJAMENTOS E CENTROS DE ACOLHIMENTO• USO DOMESTICO COM NECESSIDADE DE SUPORTE EXTRA• LOCAIS QUE EXIGEM COLCHOES DE FACIL HIGIENIZACAO E RESISTENCIA	10	UNIDADE		
38	COLCHONETE 180X60X4RESISTENTE: DESENVOLVIDO EM COURVIN OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTENCIA;* CONFORTO: ENCHIMENTO 100% POLIURETANO COM A DENSIDADE DE 23;* PORTATIL: DE FACIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES.* DINAMICO: PROPORCIONA CONFORTO NA REALIZACAO DE EXERCICIOS NAS AREAS DE FITNESS E REABILITACAO;* HIGIENIZACAO: PRODUTO PODE SER LAVAVEL, FACILITANDO A MANUTENCAO DO PRODUTO;	14	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



39	COLCHONETE EM COURVIN 100X42 - RESISTENTE: DESENVOLVIDO EM COURVIN OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTENCIA;* CONFORTO: ENCHIMENTO 100% POLIURETANO COM A DENSIDADE DE 23;* PORTATIL: DE FACIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES.* DINAMICO: PROPORCIONA CONFORTO NA REALIZACAO DE EXERCICIOS NAS AREAS DE FITNESS E REABILITACAO;* HIGIENIZACAO: PRODUTO PODE SER LAVAVEL, FACILITANDO A MANUTENCAO DO PRODUTO;	270	UNIDADE		
40	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA DE 50 L DE PLASTICO COM 5, FABRICADA EM PILIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO COM PES DE METAL.	25	UNIDADE		
41	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS MESA: ALTURA 55 LARGURA 60 PROFUNDIDADE 60 CM. CADEIRA: ALTURA 60 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 31 CM	12	UNIDADE		
42	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL - CARTEIRA:CAPACIDADE: 1 USUARIO.COMPRIMENTO: 0,58M. LARGURA TOTAL: 0,40M. ALTURA: 4=0,64M / 5=0,71M / 6=0,76M. MEDIDA DO TAMPO: 0,58M X 0,40M. CONFECCAO TAMPO: EM POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR AZUL ESCURO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR 40X20X1,2MM DE ACO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUARIO. LARGURA TOTAL: 0,46M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 4=0,38M / 5=0,43M / 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO: 0,40M X 0,38M. (ANATOMICO)MEDIDA DO ENCOSTO: 0,40M X 0,20M. (ANATOMICO) CONFECCAO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR AZUL ESCURO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE ACO CARBONO	50	UNIDADE		
43	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL INFANTIL - CARTEIRA:CAPACIDADE: 1 USUARIO.COMPRIMENTO: 0,58M. LARGURA TOTAL: 0,40M. ALTURA: 1=0,46M / 2=0,53M / 3=0,59M. MEDIDA DO TAMPO: 0,58M X 0,40M. CONFECCAO TAMPO: EM POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR AZUL ESCURO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR 40X20X1,2MM DE ACO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO.CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUARIO. LARGURA TOTAL: 0,40M.PROFUNDIDADE TOTAL: 0,50M. ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 1=0,26M / 2=0,31M / 3= 0,35M.MEDIDA DO ASSENTO: 0,35M X 0,35M. (ANATOMICO)MEDIDA DO ENCOSTO: 0,35M X 0,18M.CONFECCAO DO ASSENTO E ENCOSTO: (ANATOMICO) EM POLIPROPILENO.CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE ACO CARBONO.PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO.	50	UNIDADE		
44	CONJUNTO MERENDA - COMPOSTO DE QUATRO CADEIRINHAS COM CINTO DE SEGURANCA PARA PROTECAO DAS CRIANCAS, DESIGN PRONTO PARA AJUDAR O FUNCIONARIO A SE MOVER COM MAIS FACILIDADE	4	UNIDADE		
45	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CIRCULO COLORIDO TIPO FLOR TRAPEZOIDAL. CADEIRAS 32 CM DE ALT DO CHAO ATE O ASSENTO, DE TAM 30 X 30 CM; ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO; TRAT ANTIFERRUGEM E PINT EPOXI; DIAM DA MESA SEXT 1,29 CM. ENCOSTO 30 X 16 CM, REV EM FORMICA LISA BRILHANTE 0,8 MM COM OITO CORES; ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS FIXADOS COM REBITES DE ALUMINIO; CARTEIRAS COM ALT TOTAL DE 58 CM; ESTRUTURA METALICA EM TUBO	5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	3/4 PAREDES 0,90 MM COM REF NOS PES. METAIS SOLDADOS COM SOLDA ESPECIAL MIG. CARTEIRA COM GRADIL PORTA LIVROS DE FERRO 174 REDONDOS. TAMPO DA CARTEIRA NO TAM 71 X 35 X 35 CM EM MDF 15 MM REV EM FORMICA COLORIDA LISA BRILHANTE FORMATO TRAPEZOIDAL PARA UNIR-SECOM A MESA CENTRAL SEXT DE 58 X 58 CM EM MDF 15 MM REV EM FORMICA BRANCA. BORDAS DAS MESAS ARRED, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T NA COR PRETA; REQUADRO DA MESA CENTRAL EM TUBO 20 X 20 MM E PES PALITO EM TUBO 30 X 30 MM				
46	CORTINA BLACKOUT COM VOIL 2,80X1,60 - A CORTINA APRESENTA DUAS PARTES, SENDO A PARTE DE BAIXO FEITA DE (POLICLORETO DE VINILA), UM TIPO DE PLASTICO. SUA TEXTURA NA PARTE DA FRENTE VEM DA COR DESEJADA(BEGE), NA PARTE DE TRZ O PVC E CINZA. A PARTE DE FRENTE E CONFECCIONADA EM VOIL 100% POLIESTER, CONFORME A FOTO, SENDO 100% BLACKOUT OU ""CORTA LUZ"", DEIXANDO SEU AMBIENTE MAIS ACONCHEGANTE. ESPECIFICACOES: TAMANHO 2,80X160(LARGURA X ALTURA), COM 8 ILHOSES CADA PARTE, 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA), VOIL 100% POLIESTER, 100% BLACKOUT (CORTA LUZ), PRODUTO ANTIALERGICO, IMPERMEAVEL, RECOMENDADO PARA VARAO DE ATE 2M(18MM A 28MM).	56	UNIDADE		
47	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DOPPLER FETAL ULTRASSONICO ; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERACAO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTAO LIGA-DESLIGA, CONT DE VOL E DESL AUT; TELA DE LCD OU LED COLORIDO; VISOR COM VARIOS MODOS DE VISUALIZACAO. MINIMO 02 MODOS DE VISUALIZACAO DA FCF: NUMERICA E GRAFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUST E PROG. IND DE BATERIA; BATERIA 12V RECARREGAVEL. TAM DO MONITOR: NO MINIMO 3 A 5 POL. CARREGADOR BIVOLT. ESP TECNICAS MINIMAS: FREQ ULTRASSOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRASSOM: <10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDICAO: 30 ~ 240BPM; RESOLUCAO DA FCF: 1BPM; PRECISAO FCF: ± 1 BPM. ACOMPANHA: • SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO); • 01 JOGO DE PILHAS/BATERIA RECARREGAVEIS; • CARREGADOR BIVOLT; E DEMAIS ACESSORIOS. • GEL ULTRASSONICO (50G); MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA	4	UNIDADE		
48	ESTANTE DE ACO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS CINZA. ORGANIZACAO E EXPOSICAO MEDICAMENTOS	5	UNIDADE		
49	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL - DIMENSOES: ALTURA * 76 CM COMPRIMENTO 88 CM PROFUNDIDADE 30 CM, ALTURA CONSIDERANDO O MOVEL MONTADO COM AS CAIXAS.MATERIAL: ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA COM MDP BRANCO 15MM.HASTES EM MADEIRA, PINOS REVESTIDOS DE (PVC),CAIXAS DE (TNT 80), ESTRUTURA DE CARDBOARD E POLIESTER.QUANTIDADE DE CAIXAS:07 CAIXAS MEDIAS DE 28 LARGURA X 15 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM,04 CAIXAS PEQUENAS DE 14 LARGURA X 15 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM, ESTANTE BRANCA.CORES DAS CAIXAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE./// OU ROSA/LILAS	15	UNIDADE		
50	EXTRATOR/ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ALT 400MM, LARG 350MM, PROF 250MM, PESO 4KG, CAP 1 LITRO, JOGO DE CONES DE EXTRACAO	8	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CARAMBOLA/CASTANHA COMPOSTO POR, 01 UNID PEQUENA PARA LÍMÃO, UMA UNID GRANDE PARA LARANJA, CARACT, GABINETE E CAMARA DE SUCOS FAB EM AÇO INOX, TAMPA EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, COPO E PENEIRA EM PLÁSTICO, MOTOR:1/3 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTACAO 1700RPM, FREQUENCIA 50/60HZ, 127/220V (BIVOLT); PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO, CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICACAO DE VOLTAGEM; AS MATERIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICACAO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL, ARO DA CAMARA DE LIQUIDO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI, JOGO DA CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO, O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES				
51	FERRO A VAPOR - TENSAO ELETRICA: 127?V (IDEAL PARA REGIOES COM REDE 127?V NO BRASIL), FREQUENCIA DE 50-60?HZ. ADEQUADO PARA USO DOMESTICO COMUM, POTENCIA: GERALMENTE ENTRE 1.200?W E 2.400?W (DEPENDENDO DO MODELO E DA VOLTAGEM), GARANTINDO VAPOR CONSISTENTE E AQUECIMENTO RAPIDO, RESERVATORIO DE AGUA: CAPACIDADE ENTRE 200?ML A 400?ML, PERMITINDO AUTONOMIA DE TRABALHO DE 20 A 60 MINUTOS, DEPENDENDO DO USO DE VAPOR CONTINUO,PRODUCAO DE VAPOR: SAIDA CONTINUA DE VAPOR ENTRE 20?G/MIN ATE CERCA DE 40?G/MIN E JATO EXTRA DE APROXIMADAMENTE 80?G/MIN, UTIL PARA VINCOS PROFUNDOS, BASE: MATERIAIS COMUNS COMO CERAMICA OU INOX, PARA MELHOR DESLIZAMENTO E RESISTENCIA A ABRASAO.	8	UNIDADE		
52	FOGAO - QUEIMADORES: 2 DUPLOS COM DIAMETRO DE 135MM GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS TUBO COLETOR DE GAS PINTADO BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS FOGAO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS NA COR PRETA MEDIDAS: 78 CM FRENTE X 42 CM PROFUNDIDADE X 80 CM DE ALTURA QUEIMADOR DUPLO 135MM - CONSUMO EM MAXIMA CHAMA - 0,260 GR/H (GRAMAS POR HORA).	8	UNIDADE		
53	FOGAO 4 BOCAS, COR PRATA, AUTOMATICO COM MESA DE VIDRO E PORTA FULL GLASS (52LSV) – BIVOLT	12	UNIDADE		
54	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS, DESCRICAO: ACENDIMENTO MANUAL, NUMERO DE BOCAS 2 BOCAS, QUEIMADOR TRIPLO, PORTA PANELAS, TIPO COSTELA, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES FRENTE 85 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM, PESO 18KG	10	UNIDADE		
55	FORNO INDUSTRIAL A GAS, PINTURA NA COR PRETO BRILHANTE INTERIOR ESMALTADO QUEIMADOR EM TUBO ESMALTADO CONTROLE DE TEMPERATURA EM 5 ESTAGIOS PORTA DE AÇO REFORCADA E COM BORRACHA DE VEDACAO REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NIVEIS ACOMPANHA 2 GRADES DE SUPORTE VOLUME INTERNO 105 L (AXLXP): 28 X 50 X 70 CM DIMENSAO EXTERNA (AXLXP): 51 X 64 X 71 CM DIMENSAO DO SUPORTE (AXLXP): 80 X 65,5 X 65,5 CM REGISTRO REGULADOR DE GAS	7	UNIDADE		
56	FORNO INDUSTRIAL INOX PORTA DO FORNO COM VISOR - TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR.TIPO DE GAS: GLP. FORNO A GAS VENANCIO FIRI90 LASTRO ROMA 90 GLP ESPIGA 1/2 DESTACA PELA SUA FUNCAO DE LASTRO, PROPORCIONANDO UM COZIMENTO UNIFORME.ALTURA 127CM, LARGURA 95CM,	5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PROFUNDIDADE 65CM, CAPACIDADE EM VOLUME 129,6 LITROS. TEMPERATURA MINIMA 50GRAUS, TEMPERATURA MAXIMA 300GRAUS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1, POSSUI MONTAGEM DE PE				
57	FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M. ESPECIFICACAO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M OU 1 CARTAO DE CREDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTICULAS DE DE 4 X 37MM; EXCEDE O NIVEL DE SEGURANCA P-4 (NORMA DIN 6639 - FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M. ESPECIFICACAO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, ATE 10 FOLHAS A4 75G/M OU 1 CARTAO DE CREDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTICULAS DE DE 4 X 37MM; EXCEDE O NIVELDE SEGURANCA P-4 (NORMA DIN 66399); BAIXO NIVEL DE RUÍDO (<70DB); DESIGN ERGONOMICO COM ALCA PARA FACILITAR A LIMPEZA DO CESTO;	10	UNIDADE		
58	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, POTENCIA 110 V, COR BRANCO, LARGURA 147,3CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM	7	UNIDADE		
59	FREEZER VERTICAL MINIMO 234 LITROS, 4 PRATELEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, 3 GAVETAS GRANDES, 7 COMPARTIMENTOS 3 PRATELEIRAS, FROST FREE	3	UNIDADE		
60	FRIGOBAR - CARACTERISTICAS:CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINACAO NO REFRIGERADOR, CESTA PORTA-OVOS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, 1 GAVETA, ESPACO COLD ZONE, TEMPERATURA: -2° ATE 10°, CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 122L, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR124L, DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA: 84CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 56CM, REFERENCIA 110V	5	UNIDADE		
61	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO - CRC12CB.	5	UNIDADE		
62	FRUTEIRA COM TAMPO DE GRANITO 3 CESTOS REMOVIVEIS, COR DA ESTRUTURA: BRANCO, ALTURA COM TAMPO: 87 CM. LARGURA COM TAMPO: 44,5 CM, PROFUNDIDADE COM TAMPO: 36,5 CM, PESO COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS NOS PES NAO RISCAM O CHAO. CESTOS REMOVIVEIS, FACIL DE LIMPAR, RESISTENTE A FERRUGEM PESO DO TAMPO: 8 KG, TAMPO DE GRANITO ACOPLAVEL A ESTRUTURA DE METAL, MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE TAMPO: 14,620 KG	5	UNIDADE		
63	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E CHAVE, BRANCO, ALTURA: 75,80 CM, LARGURA: 46,50 CM, PROFUNDIDADE: 45,00 CM, MATERIAL: MDP	12	UNIDADE		
64	GELADEIRA / REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE MINIMA TOTAL (LITROS): 263 LITROS; CAPACIDADE FREEZER 24L, CAPACIDADE REFRIGERADOR 239L, CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS REMOVIVEIS: SIM; PORTA OVOS: SIM; GAVETAO PARA LEGUMES SIM; PES ESTABILIZADORES; VOLTAGEM 110V ; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 16.7 KWH/MES	8	UNIDADE		
65	GERADOR DE ENERGIA CABINADO A DIESEL TDG8500SLE3DXP 4T 498CC 7,5KVA TRIFASICO 220V PARTIDA ELETTRICA.	2	UNIDADE		
66	GRILL E SANDUICHEIRA. GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 02 SANDUICHES DE UMA VEZ. TRAVA DE FECHAMENTO. LAMPADAS-PILOTO. COR: PRETO/INOX. POTENCIA: 850 W. VOLTAGEM: 110 V OU 127V	5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



67	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL A3: CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CARTÃO, PLASTIFICAÇÃO E MATERIAIS SIMILARES NO TAMANHO MÁXIMO A3, SISTEMA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, COM MECANISMO DE TRAVA PARA SEGURANÇA DURANTE O USO E TROCA DA LÂMINA, ESTRUTURA SÓLIDA EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE, REGUA COM ESCALA MILIMETRADA E GUIA AJUSTÁVEL PARA CORTES EXATOS E REPETITIVOS, CORTE COM ALAVANCA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE CORTE DE 10 A 20 FOLHAS POR VEZ, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, COMPATÍVEIS COM MANUSEIO PRÁTICO E TRANSPORTE FÁCIL, ADEQUADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	5	UNIDADE		
68	JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS MATERIAL EM POLIPROPILENO CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA QUADRADA EMPILHÁVEL, COM ACABAMENTO MODERNO, 4 CADEIRAS EMPILHÁVEL, COM ASSENTO CONFORTÁVEL, PESO SUPOSTO ATÉ 150 KG, ESTRUTURA DURÁVEL, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA DA MESA 70 CM X 70 CM DE LARGURA, EMPILHÁVEL, CADEIRA 89,5 DE ALTURA E 53 CM DE PROFUNDIDADE, EMPILHÁVEL	80	UNIDADE		
69	KIT 2 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO SIMPLES INTERLOCUTOR BASE FIXA TECIDO TELA MESH. COR PRETA.	10	UNIDADE		
70	KIT 8 UNIDADES TATAME EVA 50X50X1CM 10MM CINZA ESCURO.	15	UNIDADE		
71	KIT SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV DE 32" A 84"	25	UNIDADE		
72	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - WAP COMBATE TURBO 2600 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, INDUÇÃO 1700W, 2100 PSI/LIBRAS, 360L/H, PROFISSIONAL, SEMI INTENSIVO, 127V, VOLTAGEM: 110 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, COR AMARELO COM PRETO, PRESSÃO MÁXIMA 2100LIBRAS POR PÓLEGADA QUADRADA, PESO DO PRODUTO 10800 GRAMAS	10	UNIDADE		
73	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE, NO MÍNIMO 3,5 LITROS E MÁXIMA DE 4 LITROS - COPO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3,5 LITROS MÁXIMA DE 4 LITROS, DIMENSÕES ALTURA 70MM, LARGURA 290MM, PROFUNDIDADE 280MM, BAIXA ROTACÃO NO MÍNIMO 3.500RPM, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 0,5CV, SELO IMETRO, SELO RUÍDO, CONFORME IDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, NO QUE COUBER, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SOLDAS. TAMPAS DO COPO EM MATERIAL INOXIDÁVEL, EXCETO ACRÍLICO, COM BOA VEDAÇÃO. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO, FACHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAS ALÇAS FIXADAS AO COPO, SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, COPO/GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TENSÃO(VOLTAGEM MONOVOLT - 127V/220V(CONFORME DEMANDA OU BIVOLT, INDICAÇÃO DE TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,2M DE COMPRIMENTO, COMO MÍNIMO, OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GRAU MÁXIMO DE RUÍDO DE 92DB(A).	5	UNIDADE		
74	LIQUIDIFICADOR CORPO PLÁSTICO E COPO EM SAN CRISTAL, 6 VELOCIDADES OU MAIS, CAPACIDADE DO COPO 3,1 LTS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 1000W	8	UNIDADE		
75	LIQUIDIFICADOR DE BANCADA. COR PRETO. CAPACIDADE 3,6 LITROS. SUPER POTENTE: 1400W. 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR. JARRA DE VIDRO	7	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL. TAMPA MEDIDORA DE 100ML. LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.				
76	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PINO-TAMPAO, TAMBEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 - MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: 44 CM - ALTURA TOTAL ATE O CHAO: 87 CM DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA - PESO RECOMENDADO: ATE 110 KG / LUGAR - COR PRETO.	20	UNIDADE		
77	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA CADEIRA DE RECEPCAO PRETO: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA;BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS;ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU;ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU;BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO;DIMENSOES: 173CMX62CMX74CM;ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA;CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA;ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 35CM;ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM;ESPESSURA DOS BRACOS/PERNAS: 1.2MM;ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM;PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	5	UNIDADE		
78	LOUSA DE VIDRO BRANCO 300X1,20 COM SUPORTE E KIT - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM.CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS.POSSUI 08 FUROS PARA FIXACAO E MELHOR SEGURANCA.FIXACAO ATRAVES DE ESPACADORES EM ALUMINIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVIVEL PARA LIMPEZA.PELICULA DE SEGURANCA BRANCA FOSCA APLICADA ATRAS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA.SEGURA E DURABILIDADE ILIMITADA USADA ADEQUADAMENTE.ITENS INCLUSO01 SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR.01 APAGADOR02 CANETAS	12	UNIDADE		
79	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PES NIVELADORES, 16 CICLOS DE LAVAGEM, 4 NIVEIS DE AGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE AGUA 186 LITROS, POTENCIA 620W, CESTO INOX, DIMENSOES APROXIMADAS 100X63X70CM PESO APROXIMADO 38KG	5	UNIDADE		
80	MESA / CARRINHO AUXILIAR MODELO "Z" 3 PRATELEIRAS. ESPECIFICACOES TECNICAS ALTURA TOTAL: 79 CM; LARGURA TOTAL: 54 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 40,5 CM; PESO DO PRODUTO: 8,75 KG; RODIZIOS PARA LOCOMOCAO. MATERIAL: ESTRUTURA: ACO CARBONO; PRATELEIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA ELETROSTATICA	5	UNIDADE		
81	MESA AUXILIAR PINTURA EPOXI 60X40X80CM COM RODIZIO E VARANDA - SANITAS MOVEIS. MODELO: EM	2	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ACO PINTURA EPOXI COM RODIZIO E VARANDA. PESO: 7KG; PES TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPOXI COM RODIZIO, TAMPO E PRATELEIRA EM PINTURA EPOXI. DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 40CM; ALTURA: 80CM; ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24; CUBAGEM: 0,192 M³- COR BRANCO				
82	MESA DE COZINHA COM CADEIRA - MESA DE 1,5M COM 06 CADEIRAS. ESTRUTURA EM METAL E TAMPO DE GRANITO.	4	UNIDADE		
83	MESA DE DIRETOR 1800X1800X600X800X740MM TAMPO: O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM É ARREDONDADO A 180° COM RAIOS DE 300MM, EM MDP DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES; BORDAS RETAS DE 3,0MM, DEVE CONTER RAIOS DA BORDA DE 2,5MM, COLADAS PELO A QUENTE; PASSAGEM PARA FIAÇÃO EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO. A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS ESTRUTURAS LATERAIS E UMA CENTRAL, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO. PAINÉIS FRONTAIS EM MPD 18 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, BORDAS RETAS DE POLIESTIRENO 1,0MM COLADAS PELO PROCESSO A QUENTE. A FIXAÇÃO DOS PAINÉIS NA ESTRUTURA DEVERÁ SER POR MEIO PINOS DE AÇO COM ROSCA E TAMBOR DE TRAVAMENTO EM ZAMAK. MEIO DE GANCHOS; E PINOS DE MADEIRA, REDUZINDO OS ESPAÇOS NOS PINOS DE FIXAÇÃO. GAVETAS: DUAS GAVETAS EM MDP, CHAPA ÚNICA COM 18MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AMBAS AS FACES, FRETE DA GAVETA COM BORDAS DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA DE 1MM, CORPO DA GAVETA EM CHAPA DE AÇO COM DE 0,9MM, COM PROFUNDIDADE INTERNA MÍNIMA DE 350MM E LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 247MM ALTURA INTERNA 84MM, A GUIA METÁLICA SÃO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, SOLDADA NA PARTE INFERIOR LATERAL DO CORPO DA GAVETA; SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR MEIO DE ROLDANAS EM POLIAMIDA RÍGIDA INJETADA, A GUIA DEVE TER UM SISTEMA DE TRAVA NO FINAL DO CURSO AO SEU FECHAMENTO EVITANDO QUE A MESMA SE ABRA AO INCLINAR O GAVETEIRO; PUXADOR COM FORMATO DE MEIA LUA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 1 SISTEMA DE TRAVAMENTO: SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FECHADURA CILÍNDRICA; POSSUI DUAS CÓPIAS DE CHAVE COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, CADA FECHADURA POSSUI SEGREDO ÚNICO. ACABAMENTO E MONTAGEM: A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPÓS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPÓS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO QUÍMICO PINTURA EPÓXI-PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE À PROPOSTA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO; APRESENTAR CERTIFICADO DE	7	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CONFORMIDADE DO PRODUTO EMITIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT CONFORME NBR 13967: 2011; EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;				
84	MESA DE ESCRITORIO MATERIAIS DA ESCRIVANINHA: MDP. COR: MONTANA DESCRICAO TECNICA MESA LIGHT EM MDP BP; TAMPO EM 15 MM; TAMPO COM PERFIL EM PVC; PES EM ACO COM PINTURA EPOXI; PES COM SAPATA FIXA; GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS; CHAVE E FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; DIMENSOES DO PRODUTO COMP. 1,00 CM; PROF. 0,60 CM; ALT. 0,75 CM.	40	UNIDADE		
85	MESA DE MAYO AUXILIAR POSSUI ARMACAO TUBULAR COM RODIZIOS TOTALMENTE EM ACO INOX, AJUSTE DE ALTURA POR ROSETA E ACOMPANHA BANDEJA EM ACO INOX. CARACTERISTICAS DA MESA DE MAYO AUXILIAR HOSPITALAR EM ACO INOX: • ALTURA MINIMA APROXIMADAS 0,77M. ALTURA MAXIMA APROXIMADAS 1,25M. • DIMENSOES APROXIMADAS DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG. • MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,	4	UNIDADE		
86	MESA DE REFEITORIO JUVENIL BANCOS: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUARIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30M. ALTURAS DISPONIVEIS: 4=0,38M, 5=0,43M.MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 30CM). CONFECCAO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADOMELAMINICO.BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE ACO CARBONO.PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUARIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,70M. ALTURAS DISPONIVEIS: 4=0,64M, 5=0,71M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 70CM). CONFECCAO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECCAO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MMDE ACO CARBONO NAS ALTURAS. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA A PO	8	UNIDADE		
87	MESA GINECOLOGICA FICHA TECNICA: CONSTRUIDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO) LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM 2 PORTAS 3 GAVETAS 1 PAR DE PORTA COXAS SUPORTE PARA LENCOL DESCARTAVEL E CUBA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM.	5	UNIDADE		
88	MESA PROFESSOR TIPO FNDE 1,20X65/ GELO MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM. GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, PES EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI COM PES NIVELADORES.	10	UNIDADE		
89	MESAS ESCRITORIO - COM 3 GAVETAS 150X060 CINZA; POSSUI 3 GAVETAS PARA VOCE GUARDAR PERTENCES, SENDO UMA COM CHAVE PARA TRANCA-LA. MODELO: 150X060; PES EM ACO DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 150 CM COMPRIMENTO: 60 CM; PESO: 23 KG.	45	UNIDADE		
90	MICRO-ONDAS DE BANCADA 30L. INOX COM PRATO GIRATORIO. TENSÃO 127V. EFICACIA ENERGETICA A.	15	UNIDADE		
91	MINI PUFF SOFA KIDS INFANTIL (POLTRONA. SOFAZINHO), ALTURA TOTAL 44CM, COMPRIMENTO TOTAL 42CM, LARGURA TOTAL 47 CM, MATERIAL COURO	20	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SINTETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO 50KG				
92	MOBILIARIO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, UM JOGO DE CADA COR(AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO) MESA - MATERIAIS DA MESA:MDP/ACO, MATERIAIS DAS CADEIRAS: ACO/PLASTICO, COMPRIMENTO DA MESA:80CM, LARGURA DA MESA: 80CM, ALTURA DA MESA:74CM, CADEIRA: LARGURA DAS CADEIRAS :53CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS:50CM, ALTURA DAS CADEIRAS:46CM. MONTAGEM INCLUSA.	8	UNIDADE		
93	NICHO EM MDF PARA PAREDE. KIT 3 PECAS NICHOS; 01 PEÇA 90X30 E 02 PECAS 40X27 , EM MDF BRANCO.	5	UNIDADE		
94	PIPOQUEIRA ELETRICA - MODELO: POP TIME PIP B-02 CAPACIDADE: 100G DE PIPOCA/3,5 MINUTOS (ATE 5 CICLOS SEM PRECISAR DEIXAR O PRODUTO ESFRIAR); USO DE OLEO: NAO; BOCAL DIRECIONADOR: SIM; DOSADOR: PARA PIPOCA E MANTEIGA; CHAVE LIGA/DESLIGA: SIM PES ANTIDERRAPANTES: SIM; PORTA-FIO: SIM; POTENCIA: 1100 W (110V) / 1000 W (220V); CONSUMO: 1,1 KWH (110V) / 1 KWH (220V); APARELHO: 0,98 KG / 260 X 153 X 225 MM; CX. UNITARIA 1,13 KG / 260 X 225 X 153 MM; GARANTIA: 1 ANO	6	UNIDADE		
95	PLASTIFICADORA A4 320TIPO: PLASTIFICADORA TERMICA, FORMATO DE PLASTIFICACAO: A4 (ATE 230 MM DE LARGURA)COMPATIBILIDADE DE ESPESSURA DO FILME: 80 A 125 MICRASVELOCIDADE DE PLASTIFICACAO: 250 MM/MIN (VARIÁVEL CONFORME O MODELO)TEMPERATURA DE OPERACAO: AJUSTE AUTOMATICO OU MANUAL ENTRE 100°C A 160°C (DEPENDENDO DO MODELO)MODOS DE OPERACAO: TERMICO (QUENTE)INDICADOR LUMINOSO OU SONORO DE PRONTO PARA USOSISTEMA DE ROLOS (GERALMENTE 2 OU 4) PARA MELHOR ACABAMENTO; FUNCAO REVERSA PARA EVITAR ATOLAMENTOS; PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTOALIMENTACAO: 110V (VERIFICAR MODELO ESPECIFICO); DIMENSOES (A X L X P): EX: 100 X 360 X 150 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 1,5 KG A 3 KG	4	UNIDADE		
96	POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO KIT 02 POLTRONA DECORATIVA NINA SUEDE CINZA COM ENCOSTO ALTO.	3	UNIDADE		
97	PURIFICADOR DE AGUA - MAIS ROBUSTO, MAIOR VOLUME AGUA GELADA. O RESERVATORIO PRESSURIZADO DE AGUA HERMETICO, EVITA A CONTAMINACAO DA AGUA PURIFICADA COM O AR AMBIENTE. SISTEMA DE REFRIGERACAO, POR COMPRESSOR, DE ALTA EFICIENCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FUNCIONA MESMO SEM ENERGIA. FILTRO E CARTUCHO CERTIFICADOS DO INMETRO; DUPLA FILTRACAO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRAS E CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUCAO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTAVEL, TROCADO UMA VEZ AO ANO, DE FACIL MANUTENCAO, E BAIXO CUSTO. ESTIMULA O SAUDAVEL HABITO DE BEBER MAIS ÁGUA, EM FUNCAO DE SUA PRATICIDADE. EVITA O ABRE E FECHA DA GELADEIRA OU TROCA-TROCA DE GARRAFOES. COMPACTO, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM BANCADA COMO EM PAREDE. RESERVATORIO: 2 LITROS; PESO LIQUIDO: 12 KG; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS; TEMPERATURA MEDIA DE SAIDA DE ÁGUA: 8OC; VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS	20	UNIDADE		
98	QUADRO BRANCO 1,20X3,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO	10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	(FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALACAO E SUPORTE EM ALUMINIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 300X120; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.				
99	QUADRO BRANCO 1,20X2,0 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALACAO E SUPORTE EM ALUMINIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X1,20; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	2	UNIDADE		
100	QUADRO BRANCO 1,20X90 QUADRO CONFECCIONADO EM MDP, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL; ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALACAO E SUPORTE EM ALUMINIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; MEDIDA: 2,00X90; QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	12	UNIDADE		
101	QUADRO ESCOLAR 60X45 - MOLDURA EM MADEIRA NATURAL - ACOMPANHA GIZ E APAGADOR. QUADRO ESCOLAR VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURALCOMPOSICAO: TELA: CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE DE 3 MM COM PINTURA VERDE DE ALTA QUALIDADE MOLDURA: MADEIRA PINUS REFLORESTADA NA COR NATURAL	2	UNIDADE		
102	REFRIGERADOR DE LABORATORIO - MODELO:VERTICAL; TEMPERATURA: FAIXA DE TEMPERATURA DE 2 A 8OC; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS; CAPACIDADE MINIMA: 340 LITROS, PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE	2	UNIDADE		
103	REFRIGERADOR PROPICIO PARA O ARMAZENAMENTO DE INSULINAS E MEDICAMENTOS. ARMAZENAMENTO DAS INSULINAS E MEDICAMENTOS REFRIGERADOS. RVV22D FAIXA DE OPERACAO: +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA: 280 LITROS, DIMENSOES EXTERNAS (AXLXP):1800 X 650 X 860 MM,127V 50HZ / 220V 60HZ.	3	UNIDADE		
104	ROUPEIRO EM AGLOMERADO MDP 8 VAOS PEQUENOS 198 X 63 X 36,5 - SM - 450961 – BRANCO PRODUZIDOS TODA EM 15MM EM AGLOMERADO MDP. ACABAMENTOS EM FITA DE BORDO DE 0,45MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PECAS. SAPATA PLASTICA REGULAVEL NA PARTE INFERIOR DO PRODUTO. FECHADURA EM TODAS AS PORTAS. AS MEDIDAS FINAIS SAO: 198,5CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA X 36,5 CM DE PROFUNDIDADE NAO E DE ACO	8	UNIDADE		
105	SMART TV LED 32 POLEGADAS: 2 HDMI USB WIFI:RESOLUCAO: HD - 1280 X 720 PIXELS. TAMANHO DA TELA POLEGADAS: 32. TIPO DE TELA: TELA LED. CONVERSOR DIGITAL: SIM; CONECTIVIDADE: WI-FI; ETHERNET 01 PORTA RJ45; USB: 1; HDMI: 2AUDIO: POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO: 5W + 5W; TIPO DE AUTO FALANTE: 2CHCONSUMO DE ENERGIA: 117W; TENSAO: AC100-240V 50/60HZ; VESA: 100 X 100 MM	10	UNIDADE		
106	SMATV 43 POLEGADAS LED 4K WIFI, CONEXAO RJ45, MINIMO DE 02 HDMI, 02 USB	14	UNIDADE		
107	SMATV 60 POLEGADAS ULTRA LED 4K WIFI, CONEXAO	10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	RJ45, MINIMO DE 02 HDMI, 02 USB				
108	SOFA SUBLIME BR – ESTRUTURA CROMADA COR VERMELHOPERFEITO PARA AMBIENTES DE RECEPCAO, O SOFA SUBLIME APOSTA EM UM DESIGN MODERNO COM CURVAS LEVES QUE FAVORECEM O CONFORTO JUNTAMENTE COM SUAS DIVERSAS OPCOES DE CORES QUE PERMITEM, O ENCAIXE PERFEITO COM A PROPOSTA DO AMBIENTE. POSSUI PROTECAO CONTRA CORROSAO, SUPERFICIE REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO PRETO. ALEM DISSO, CONTA COM ESTRUTURA COM SAPATAS FIXAS; 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO (ESPESSURA 70MM) (D-45/55), ESTRUTURA CROMADA; VARIAS OPCOES DE CORES; COM BRACOS; GARANTIA: 2 ANOS;	6	UNIDADE		
109	SUPORTE DE IMPRESSORA DE PISO DE 3 CAMADAS MATERIAL MDF/MDP, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO MELAMINICO (BAIXA PRESSAO BP), TAMANHO: 60 CM X 38 CM X 90 CM, SUPORTA ATE 50 KG, TAMPO SUPERIOR PARA IMPRESSORA, PRATELEIRAS INFERIORES PARA PAPEL, SUPRIMENTOS OU OUTROS EQUIPAMENTOS, SEM GAVETAS, PES FIXOS ANTIDERRAPANTES, COR BRANCO	3	UNIDADE		
110	TABUA DE PASSAR - MUITO LEVE E DOBRAVEL, POSSUI TRES REGULAGENS DE ALTURA E PORTA FERRO, FACILITANDO SUAS TAREFAS DOMESTICAS. CONTA COM ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO BRANCA, CAPA COM ESPUMA E TECIDO ESTAMPADO FLORAL E TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO (OSB) COM 34CM DE LARGURA E 92CM DE COMPRIMENTO. QUANDO FECHADA, PODE SER COLOCADA EM QUALQUER CANTINHO DA CASA, SEM ATRAPALHAR OU CAUSAR TRANSTORNOS. SEU MATERIAL FORTE E RESISTENTE GARANTE UM PRODUTO MUITO DURAVEL, CARACTERISTICAS GERAIS: PRATICIDADE E EFICIENCIA EM SEU DESIGN, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO BRANCA, TECIDO 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO, CAPACIDADE APROXIMADA: 20KG DISTRIBUIDOS, PESO: 3,51 KILOGRAMAS	5	UNIDADE		
111	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE: ATE 10 KG DE ROUPAS MOLHADAS, EXCLUSIVA 127V, POTENCIA NOMINAL: CERCA DE 370 W, COM CONSUMO POR CICLO MEDIO EM TORNO DE 0,11-0,13 KWH, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO: AGITADOR NO FUNDO	4	UNIDADE		
112	TATAME EVA 1MX1MX40MM - ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ENCAIXE PERFEITO COM OUTRAS PECAS, FACIL HIGIENIZACAO, ALTA DURABILIDADE, REVESTIMENTO COM ISOLANTE TERMICO. CORES VIVAS, 3 BORDAS GRATIS PARA CADA BLOCO	115	UNIDADE		
113	TENDA GAZEBO AZUL EM POLIESTER 3X3M DOBRAVEL - DIMENSOES: 3,00 X 3,00 X 2,50M- MATERIAL: POLIESTER OXFORD - ESTRUTURA: ALUMINIO E ACO - PESO: 14KG; FEITO DE TECIDO 100% POLIESTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, PROPORCIONANDO MAIOR PROTECAO SOLAR - BOLSA PARA TRANSPORTE - GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM - CORDAS PARA ESTRUTURA	6	UNIDADE		
114	TENDA GAZEBO AZUL EM POLIESTER 3X3M DOBRAVEL COM 3 PAREDES LATERAIS- DIMENSOES: 3,00 X 3,00 X 2,50M- MATERIAL: POLIESTER OXFORD - ESTRUTURA: ALUMINIO E ACO - 3 PAREDES LATERAIS REMOVIVEIS VERSATEIS E ADAPTAVEIS, AS PAREDES LATERAIS REMOVIVEIS PODEM SER INSTALADAS CONFORME NECESSARIO! ESTE TOLDO INCLUI TRES PAINELIS	5	UNIDADE		



	LATERAIS REMOVÍVEIS. O DESIGN DAS JANELAS NOS PAINÉIS LATERAIS GARANTE LUZ SUFICIENTE DENTRO DO TOLDO, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ NATURAL E VISTAS PITORESCAS, MANTENDO UMA SENSACÃO DE ABERTURA. VOCE PODE DOBRAR OS PAINÉIS LATERAIS CONFORME NECESSÁRIO. FABRICADOS EM PVC 210D, OS PAINÉIS LATERAIS SÃO CONSTRUÍDOS COM TECIDO ALTAMENTE DURÁVEL E RESISTENTE AOS RAIOS UV, QUE RESISTE EFICAZMENTE A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. PESO: 14KG; FEITO DE TECIDO 100% POLIÉSTER OXFORD COM FPS 100, E REVESTIDO COM SILVERCOATING, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO SOLAR - BOLSA PARA TRANSPORTE - GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM - CORDAS PARA ESTRUTURA				
115	VENTILADOR DE COLUNA TENSÃO 110 OU 127 V, POTÊNCIA DE 100W A 200W, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DA HÉLICE 50 CM PAS EM PLÁSTICO ABS OU POLIPROPILENO, HÉLICE EM PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO INJETADO, 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE, COM CHAVE SELETORA GIRATORIA OU PAINEL ELETRÔNICO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL MANUALMENTE, ALTURA REGULÁVEL DE 1,10 M A 1,60 M, AJUSTE POR TRAVA OU SISTEMA TELESCÓPICO, GRADE FRONTAL E TRASEIRA METÁLICA OU PLÁSTICA COM PROTEÇÃO CRUZADA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CLIPES OU PARAFUSOS, BASE EM X CRUZADA, PES ANTIDERRAPANTES NÍVEL DE RUÍDO ? 60 DB, COR PRETO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	35	UNIDADE		
116	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE METÁLICA, 3 PAS PREMIUM, PRETO, 60CM. POTÊNCIA 200V. BIVOLT. COM VELOCIDADE REGULÁVEL. SILENCIOSO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	15	UNIDADE		
117	VENTILADOR FURACÃO PARA PAREDE VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTÊNCIA BI-VOLT. PRODUTO DE ORIGEM: CN COR: PRETO	60	UNIDADE		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

..... de 2026.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



ANEXO – VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026. PROCESSO N.º xxx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026.

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-11**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo n.º xxxx/2026 e Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

6.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e provável aquisição parcelada de moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III. consulta e aceitação



prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b. Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.1.1. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

3.1.2. Será todavia, autorizada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, estadual, distrital ou municipal —, bem como de consórcios públicos regularmente constituídos, ainda que não tenham participado do certame licitatório, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador, autorização legislativa e comprovação da vantagem da adesão

3.2. Dos Limites para Adesão

3.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores XXXXXXXXXXXXXXX, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

4.2. Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço e contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Passabém-MG ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de [informar] ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Passabém dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.6. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

4.12. O fiscal acompanhará a execução do escopo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.13. O fiscal da Ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.17. O fiscal do instrumento deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.18. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

4.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.20. O gestor do da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.21. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros



realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.23. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.24. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo pregoeiro de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.25. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.26. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.27. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado,



os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade 6.3.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.1. ***O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.***

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade



de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.
- 7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora



procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.6. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)*

10.5.7. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).*

10.5.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Indicação da dotação orçamentária:

03.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

10.301.0052.3062 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00201

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.122.0052.3063 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00127

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

08.244.0125.3050 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00375

08.244.0125.3051 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00376

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega



e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, impressa e encaminhada cópia para ambas.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO – VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (Processo Administrativo nº XXX/2026).

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-1**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constituí objeto o registro de preço para futura e provável aquisição parcelada de moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência que embasou a contratação;

II. O Edital de Licitação,

III. Proposta do Contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

II.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX meses contados do(a) sua assinatura,



na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

4.1. A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com a demanda e as especificações requeridas pela Secretaria Municipal demandante.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais; mobilização e desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no dia útil seguinte a finalização do evento, devendo a contratada providenciar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das estruturas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O valor total da contratação é de R\$. (.).

4.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.12. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 4.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.23. Antecipação de pagamento - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

V- CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de XXXXX, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.
- 5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial no Tribunal de contas do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.3 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 7.4. Entregar os itens contratados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da solicitação.
- 7.4.1 - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE PASSABÉM, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 7.4.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



7.4.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5.1 - Fornecer itens is de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 - Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que compõe o objeto com defeito de fabricação.

7.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) onde serão montadas as estruturas correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por manipulação indevida, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital, Termo de Referência e demais documentos complementares.

7.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Cumprir com as demais obrigações e determinações constantes no Termo de Referência de demais documentos integrantes deste edital.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IX. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores xxxxxxxxxxxx, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

9.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos



eventuais.

9.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

X. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



IV. **Multa:**

a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Indicação da dotação orçamentária:

- 13.2. 03.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 13.3. 04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052
- 13.4. 04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055
- 13.5. 04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067
- 13.6. 04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077
- 13.7. 05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
- 13.8. 10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180
- 13.9. 10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183
- 13.10. 10.301.0052.3062 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00201
- 13.11. 04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
- 13.12. 12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119
- 13.13. 12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122
- 13.14. 12.122.0052.3063 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00127
- 13.15. 12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137
- 13.16. 12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140
- 13.17. 12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151
- 13.18. 08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social
- 13.19. 08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326
- 13.20. 08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328
- 13.21. 08.244.0125.3050 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00375
- 13.22. 08.244.0125.3051 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00376

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 429/2025, e demais normas federais aplicáveis.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA